



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

CONCORRÊNCIA 01/2025 PROCESSO PROAD 10.617/2025 (SENG)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da usina de microgeração fotovoltaica de 74kW <i>on-grid</i> na cobertura do Ed. Garagem do Q-20, imóvel pertencente a este Egrégio TRT 3ª Região, abrangendo desde a elaboração do projeto executivo até a entrega em pleno funcionamento com monitoramento remoto, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
25 DE SETEMBRO DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Agente de Contratação informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. HABILITAÇÃO.....	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	24
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	26
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	28
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	28
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	28
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	29
15. GARANTIA CONTRATUAL.....	29
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	29
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	29
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	29
19. PAGAMENTO.....	29
20. SANÇÕES.....	30
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	32
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	117
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	118
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	120
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	169



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da usina de microgeração fotovoltaica de 74kW *on-grid* na cobertura do Ed. Garagem do Q-20, imóvel pertencente a este Egrégio TRT 3ª Região, abrangendo desde a elaboração do projeto executivo até a entrega em pleno funcionamento com monitoramento remoto, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Anexo III deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: regime de contratação semi-integrada na modalidade de empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 251117 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Minas Gerais; Plano Orçamentário (PO): RCAU – Reforma e Conservação de Ativos da União – Pequeno Porte; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.92 – Instalações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Agente da Contratação do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e
- 3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Agente de Contratação procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o Agente de Contratação designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
 - 6.22.2.1. **Neste caso, o Agente de Contratação designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.6.4. A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de formação de preços e do cronograma físico-financeiro,**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

conforme modelos constantes no Anexo III deste Edital, em formato LibreOffice Calc ou qualquer outro software livre compatível com formado “.ods”.

6.23.6.5. A proposta, também, deverá apresentar o detalhamento do BDI, podendo utilizar o modelo fornecido para preenchimento, conforme o Anexo III deste Edital.

6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e

7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) nesse anexo e no item 1.2 e Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
 - 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;

7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do certame constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e

8.1.4. Qualificação Técnica.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
 - 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao Agente de Contratação a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1 Prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 8.6.2 Comprovação de que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e também técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.
- 8.6.2.1 A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprovem ter a empresa executado, de forma satisfatória:
- 8.6.2.1.1 **Elaboração de projeto executivo e construção de usina de microgeração fotovoltaica de 25kW.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

8.6.2.2 A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame mediante apresentação de certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) vinculado(s) à empresa proponente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

8.6.2.2.1 **Elaboração de projeto executivo e construção de usina de microgeração fotovoltaica.**

8.6.2.3 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita no momento da celebração do contrato por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a empresa ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

8.6.2.3.1 No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).

8.6.2.4 O Responsável Técnico – RT deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior nas condições do subitem 14.11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Desde que também atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

8.6.2.5 Serão considerados todos os atestados e as certidões em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 8.6.2.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, bem como “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6.2.7 Caso solicitada, a LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, cópia do contrato ou outro documento idôneo que deu suporte à contratação, endereço atual da ex-contratante, número telefônico e endereço e-mail para contato com o signatário e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.6.3 Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante, sob de pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que irá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 8º, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
- 8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 23 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.15.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Agente de Contratação, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Agente de Contratação ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.16. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.17.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.18. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.19.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.19.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.1.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.23.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.24. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Agente de Contratação (a qualquer momento durante toda a realização da Concorrência até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.25. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.26. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.27. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.28. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
 - 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
 - 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, **03/04/2025**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes com vistas à obtenção da condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. O local de execução da obra de construção da usina limita-se à cobertura e à ramificação pela prumada vertical até o QGBT no 1º pavimento do Edifício Garagem do Q-20, situado na Rua Guaicurus, n. 203, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.111-060.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura da Ordem de Serviço Inicial – OSI.

13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

20. SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 20.1.5. fraudar a licitação;
 - 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. multa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 21 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.14.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2025.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos, em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas a fim de construir a usina de microgeração fotovoltaica de 74kW *on-grid* no Ed. Garagem do Q-20.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da usina de microgeração fotovoltaica de 74kW *on-grid* na cobertura do Ed. Garagem do Q-20, imóvel pertencente a este Egrégio TRT 3ª Região, abrangendo desde a elaboração do projeto executivo até a entrega em pleno funcionamento com monitoramento remoto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termos de Referência – TR e seus anexos.

1.2. Classificação CATSER:

GRUPO CATSER	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
871	Instalação / Manutenção – Energia Solar Fotovoltaica	19747	1	UN	R\$ 405.410,40	R\$ 405.410,40

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Engenharia (SENG).

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Obra de construção com padrão de qualidade e desempenho objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, alinhada à definição do art. 6º, inciso XII, circunstância que atrai a restrição da modalidade estabelecida pelo parágrafo único do art. 29 da Lei n. 14.133/2021. Em função da natureza do objeto, a empresa será selecionada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR DESCONTO.

3.2. Por se tratar de contrato por escopo de engenharia, cujos quantitativos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

serviços e de materiais utilizam como referência a precisão do projeto básico licitado, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de contratação semi-integrada na modalidade de empreitada por preço global.

3.3. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL ofertado para a execução da obra (art. 33º, II da Lei nº 14.133/2021), observadas as condições de habilitação previstas neste Termo. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento).

3.4. As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ADMINISTRAÇÃO, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

3.5. A habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas LICITANTES observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas no capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

3.7. Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nas condições estabelecidas no art. 15 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

3.8. Será admitida a participação de Cooperativas nas condições estabelecidas no art. 16 e incisos da Lei n. 14.133/2021

3.9. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento com a pulverização dos serviços em inúmeros contratos, a ADMINISTRAÇÃO ficará sobrecarregada em consequência do aumento de procedimentos repetitivos e contraproducentes. As cotas também dificultam o gerenciamento com a descentralização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejará escusa e transferência de responsabilidade por erros e atrasos. O grupo único visa à economia de escala, se reservadas as cotas, provavelmente, o somatório das parcelas para a atuação em poucas unidades seria superior ao obtido no grupo único, tornando-se dessa forma as contratações prejudiciais para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

4.1. O modelo da contratação semi-integrada se apresenta como a solução mais apropriada para a obra, pois o projeto básico e o orçamento constituem elementos suficientes para caracterizar o objeto com precisão. No entanto, é inevitável que a CONTRATADA adéque o projeto com os equipamentos ofertados na licitação, evoluí-lo para nível de executivo e atender aos requisitos da CEMIG. Além disso, é importante a execução da obra com base em projeto, soluções e equipamentos em que a contratada detém a expertise.

4.2. Na área de geração distribuída fotovoltaica existem assimetrias de tecnologias, de metodologias e de técnicas construtivas acompanhadas por rápidos avanços e crescente competitividade entre incontáveis fabricantes para oferecer equipamentos diferenciados. Isso possibilita às LICITANTES apresentar soluções inovadoras e personalizadas a partir do projeto básico.

4.3. A natureza do regime transfere à CONTRATADA a responsabilidade de elaborar o projeto executivo, executar a obra, fornecer os equipamentos e as estruturas acessórias, realizar a montagem, realizar testes, pré-operar e demais serviços necessários e suficientes até a entrega em plena capacidade de funcionamento da usina de microgeração fotovoltaica.

4.4. A CONTRATADA não pode alegar posteriormente desconhecimento ou falha no projeto básico que impossibilite a execução contratual. O projeto básico completo encontra-se anexo ao edital, disponível para consulta das LICITANTES, a saber:

1ª. Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL04_SENG_2024-12-16-FL01- PRAGINAÇÃO MÓDULOS;

Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL04_SENG_2024-12-16-FL02 – SETORIZAÇÃO;

Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL04_SENG_2024-12-16-FL03 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL04_SENG_2024-12-16-FL04 – SITUAÇÃO.

4.5. Mediante autorização da FISCALIZAÇÃO o projeto básico pode ser alterado desde que devidamente comprovado o seguinte:

- Inovação técnica ou tecnológica;
- Exigências estabelecidas pela CEMIG;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- Compatibilização com os equipamentos;
- Melhora de qualidade e de eficiência;
- Redução de custo;
- Redução de prazo de execução;
- Identificação de inviabilidade técnica, erros ou omissões do projeto básico.

4.6. A CONTRATADA não possui liberdade para substituir a tecnologia de microinversores especificada e representada nas pranchas do projeto básico da usina, salvo se oferecer microinversores com características técnicas superiores. Quaisquer modificações nos projetos devem priorizar o aproveitamento dos serviços e dos materiais licitados.

4.7. Não há margem para precarização dos projetos, subdimensionamento, supressão de itens necessários, negligenciamento, descumprimento de normativos técnicos, acabamento inadequado ou aplicação de materiais de baixa qualidade e desempenho, principalmente sob a alegação de redução de custo.

4.8. A CONTRATADA assumirá integralmente os riscos associados às alterações do projeto básico, bem como pelo projeto executivo expedido por ela. Além disso, serviços complementares de pequena monta integram o escopo, então implicam obrigação de execução sem gerar direito a aditivo contratual.

4.9. A eventual necessidade de alteração contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro frente às possíveis mudanças ou aos decrementos e incrementos nos projetos é tratada no item 90.

4.10. Eventograma:

1ª. Etapa → Elaboração do projeto executivo, aprovação perante a FISCALIZAÇÃO e aprovação do orçamento de conexão perante a CEMIG → 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do prazo de execução;

Etapa → Entrega de 80% dos equipamentos e construção de 80% da obra → 90 (noventa) dias corridos do fim do prazo da 1ª etapa;

Etapa → Finalização da obra, comissionamento, vistoria das instalações pela CEMIG, conexão da usina, início da produção de energia e entrega da obra → 45 (quarenta e cinco) dias corridos do fim do prazo da 2ª etapa.

4.11. Na hipótese de omissão da legislação ou do presente Termo de Referência – TR quanto aos instrumentos necessários para a execução do contrato, bem como em caso de divergências, as partes deverão, subsidiariamente, recorrer à matriz de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

risco, com o objetivo de atribuir de forma clara e objetiva a responsabilidade pelos encargos, garantindo a adequada distribuição dos riscos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A energia elétrica desempenha um papel fundamental na prestação dos serviços jurisdicionais, sendo essencial para o funcionamento dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) e de telecomunicações amplamente empregados pelo Tribunal e dos data centers, nos quais se processa o ambiente jurídico virtualizado. Além disso, a disponibilidade de energia é crucial para outras infraestruturas secundárias com iluminação, segurança, refrigeração, mobilidade vertical (elevadores e plataformas), utensílios domésticos nas copas, automação e bombeamento de água, dentre tantos outros usos.

5.2. Ressalta-se que o Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT) acentuou a necessidade de fornecimento de energia elétrica e de rede de telecomunicações de qualidade e confiabilidade satisfatórias. Em um ambiente de trabalho digital, a falta de energia e a instabilidade da rede de dados pode ocasionar inaceitáveis transtornos para os servidores e jurisdicionados.

5.3. A energia captada nos sistemas de microgeração fotovoltaica é uma fonte abundante disponível na superfície do planeta. Aproveitar a energia solar que incide sobre as coberturas dos prédios do Tribunal é visto como uma oportunidade para reduzir o gasto com a concessionária local (CEMIG).

5.4. A atual ADMINISTRAÇÃO propôs prioritariamente para o biênio 2024-2025, caso se prove viável, avançar com a construção de plantas de geração de energia fotovoltaica em imóveis do TRT3ª Região.

5.5. Ressalta-se que a implantação de usina geradora de energia fotovoltaica foi idealizada pelo TRT3ª como uma iniciativa complementar às demais providências constantes do Projeto Energia Positiva, a saber:

- a) Substituição de todas as lâmpadas fluorescentes de todos os imóveis por lâmpadas LED, mais eficientes;
- b) Substituição de aparelhos condicionadores de ar de todas as unidades do TRT3 por modelos de maior eficiência energética (notadamente, a substituição de aparelhos do tipo janela por split).

5.6. Segundo informações do Relatório de Acompanhamento do período de novembro/2023 a fevereiro/2024, as providências “a” e “b” acima já foram implementadas, salvo pequenas exceções por inviabilidade de execução, via



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES), restando pendente a construção da geração fotovoltaica.

5.7. As providências mencionadas anteriormente, por consistirem na substituição de equipamentos com tecnologia obsoleta e ineficiente sem a necessidade de elaboração de projetos, foram implementadas de forma ágil e ainda resultaram em impactos mais substanciais no atingimento de meta de redução de 20% no consumo líquido de energia do que a usina devido a sua maior amplitude. Além disso, proporcionaram maior conforto às edificações com a modernização e a confiabilidade de novos equipamentos. Como última alternativa para redução de custo com energia, faz-se necessária a priorização da construção de usinas de microgeração fotovoltaica e direcionar a equipe técnica nesta empreitada.

5.8. A geração fotovoltaica tem ganhado mercado, tornou-se acessível e viável tecnicamente para autoprodução, além de se beneficiar do amplamente difundido marketing de “energia verde ou renovável”, cujo apelo sustentável constitui um dos fatores pelos quais diversos normativos foram editados no ordenamento brasileiro recomendando ou incentivando sua adoção, além de outras iniciativas voltadas para a utilização racional de recursos materiais. Tanto que diversas instituições públicas já a utilizam.

5.9. Nesse sentido é a redação do inciso III do art. 45 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

(...)

III – utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais

5.10. A lei 12.187/2009 (que Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências) estatui, por sua vez, comandos específicos relacionados às medidas voltadas ao uso sustentável de recursos energéticos (notadamente, o inciso XII do art. 6º):

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

(...)

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

5.11. No âmbito do Poder Judiciário, a Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, elenca os critérios e indicadores que devem compor o Plano de Logística Sustentável (PLS) dos tribunais e, dentre eles, aqueles relacionados ao consumo e dispêndio de energia elétrica:

Seção II

Da Elaboração do PLS

Art. 6º Ficam instituídos os indicadores de desempenho mínimos para avaliação do desenvolvimento ambiental, social e econômico do PLS, conforme Anexo, que devem ser aplicados nos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 7º O PLS deverá ser composto, no mínimo:

I – por indicadores de desempenho relacionados aos seguintes temas:

(...)

b) energia elétrica;

(...)

VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS

(...)

6. ENERGIA ELÉTRICA

(...)

6.5 Uso de energia alternativa Definição: uso de energia alternativa ou renovável. A energia alternativa ou renovável é aquela gerada por fontes renováveis e que não emitem poluentes na atmosfera. As principais fontes alternativas de energia são: energia solar, eólica, maremotriz e geotérmica. Unidade de medida: não se aplica. Periodicidade da apuração: mensal. PLS-Jud: indicar se utiliza fonte alternativa de energia e qual(is).

5.12. Com efeito, o TRT 3ª Região definiu, como parte dos objetivos de seu Plano de Logística Sustentável 2ª Edição (2021/2026), ações e indicadores voltados à redução do consumo de energia elétrica:

PLS / TRT-MG

Plano de Logística Sustentável 2ª Edição – 2021/2026

2 – Objetivos

2.1 – Objetivo Geral

O PLS TRT3 possui como objetivo a diminuição constante e gradativa dos impactos ambientais causados por suas atividades e uma melhor eficiência do gasto público, por meio da adoção de medidas que observem critérios de sustentabilidade, racionalização dos recursos, consumo consciente,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

promoção da qualidade de vida no trabalho e gestão adequada dos resíduos.

2.2 – Objetivos Específicos

e) estabelecer ações que podem contribuir para a diminuição do uso água, energia e de materiais, de modo a contribuir para um meio ambiente saudável e para a redução de gastos públicos, bem como ações que promovam a acessibilidade e inclusão; e

(...)

8.4. Energia Elétrica

Índice de racionalização de consumo de energia elétrica

Meta: Reduzir em 20% o consumo de energia elétrica até o ano de 2026.
Ano base: 2019.

5.13. O incentivo à adoção de práticas sustentáveis por instituições públicas na otimização de recursos é uma diretriz fundamental no ordenamento brasileiro, que prioriza o suprimento de energia por fontes alternativas, tal como a citada geração fotovoltaica. No plano de ações deste Regional para 2024, o PLS inclui a implantação da primeira usina de microgeração fotovoltaica em alguma unidade a fim de cumprir essa meta.

5.14. As atividades decorrentes da obra de construção de usina de microgeração fotovoltaica não se confundem com as inerentes às categorias funcionais do TRT3ª Região, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/2018.

5.15. Demais justificativas, objetivos e análise de viabilidade da contratação pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS ATIVIDADES

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos planilhados, manuais dos fabricantes, cronograma físico-financeiro das etapas e demais documentos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO ou integrantes deste Termo de Referência – TR e seus anexos.

6.1.2. A CONTRATADA deverá registrar as atividades no diário de obra e no relatório fotográfico simplificado, além de zelar pela guarda dos documentos até o encaminhamento à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA a fim de instruir os pedidos de pagamento das etapas. Todas as folhas do diário de obra deverão estar atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico – RT, mesmo procedimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

se aplica ao formato digital.

6.1.3. O diário de obras informará: nome, número de funcionários e cargo, andamento do empreendimento, serviços executados, condições de trabalho, visitantes, determinações da FISCALIZAÇÃO, materiais usados, condições meteorológicas, ocorrências, incidentes e assinatura do Responsável Técnico – RT e da fiscalização.

6.1.4. Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças reconcondicionadas, fora do prazo de validade e usadas.

6.1.5. Empregar materiais e equipamentos padronizados e de fácil aquisição no mercado com as mesmas características elétricas, mecânicas, dimensões, design, prazo de garantia, modelo, fabricante, dentre outros aspectos. A uniformidade contribui para a manutenção, a gestão do estoque de peças sobressalentes, a intercambialidade entre as partes e a estética da obra.

6.1.6. O Responsável Técnico – RT da CONTRATADA deverá obrigatoriamente participar de todas as vistorias da CEMIG, acompanhando a FISCALIZAÇÃO e tomando ciência das exigências da concessionária a fim de garantir o seu cumprimento.

6.1.7. A CONTRATADA elaborará e preencherá toda documentação técnica exigida pela CEMIG, além de submetê-la à aprovação da concessionária. Caso a CEMIG permita que apenas o Tribunal realize o protocolo, o Responsável Técnico – RT deverá entregar os documentos previamente preenchidos à FISCALIZAÇÃO.

6.1.8. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.9. Principais normas: NBR 14.690:2019, NBR 16.149:2013, NBR 16.150:2013, NBR IEC 16.274:2014, NBR 10.899:2020, NBR 14.136:2012, NBR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

5.419:2015, NBR 13.570:2021, NBR 15.749:2009, NBR 5.597 e 5598:2013, NBR 15.465:2020, NBR IEC 60.898:2004, NBR IEC 60.898-2:2019, NBR IEC 60.947-2:2013, ND.5.1, ND.5.2, ND.5.5, ND.5.30:2024, REN ANEEL 1.000:2021, REN ANEEL 1.059:2023, NR 6, NR 10 e NR 35.

6.1.10. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, em rigor a NR 10 e a NR 35.

6.1.11. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes e incidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e exclusivos pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

6.1.12. O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável, sinalizado e de fácil acesso, sem equipamentos e ferramentas largadas. Quando oferecer risco de acidente, isolá-lo do público e fixar placas de advertência. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO até o seu descarte ambientalmente correto.

6.1.13. Priorizar a utilização de ferramentas à bateria. Quando isso não for viável, conectá-la à instalação elétrica por meio de quadro de tomadas protegidas por Dispositivo Residual (DR) para canteiro de obras, comercialmente conhecido como “robozinho”, conforme estabelecido no item 18.6 da NR 18.

6.1.14. Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos. A FISCALIZAÇÃO disponibilizará uma área no último pavimento do Ed. Garagem para armazenar os materiais e equipamentos, porém a CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e conservação dos itens até a entrega definitiva da obra, com obrigação de repor de imediato qualquer extravio ou quebra e não podendo tal ocorrência justificar eventuais atrasos.

6.1.15. Se por razões técnicas algum material, refugo ou equipamento precisar ser removido das dependências do TRT3ª Região, a retirada pela CONTRATADA dependerá de prévia autorização do responsável local e comunicação à FISCALIZAÇÃO, ficando a CONTRATADA inteiramente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

responsável pela integridade física do bem.

6.1.16. No caso dos materiais de pequena monta indispensáveis à completa execução, a CONTRATADA deverá dispor prontamente no estoque local de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, cola, lixa, parafuso, porcas, arruelas, abraçadeira, fitas isolantes, fixações, impressão de folhas, estopa, fusíveis, etiquetas, conectores, marcador, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus. Tal entendimento se estende à mão de obra utilizada na aplicação, dado que já está computada na composição do serviço.

6.1.17. Caso alguma atividade ou etapa não possa ser executada dentro do prazo acordado ou exista algum impedimento, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo do descumprimento da obrigação avençada a fim de não incorrer em penalidade, além de propor alternativas viáveis para solucionar a pendência tempestivamente.

6.1.18. Tomar todos os cuidados adicionais para evitar danos e transtornos nas áreas adjacentes à obra, assim como aos bens e estruturas circundantes.

6.1.19. As instalações aparentes ou expostas ao tempo, inclusive descidas para alimentação de tomadas e saídas das caixas, devem ser executadas em eletrodutos de aço galvanizado ou de alumínio e canaleta de alumínio.

6.1.20. O cabeamento estruturado, assim como qualquer outra cablagem de comunicação, não poderá compartilhar a mesma infraestrutura das instalações elétricas, bem como manter o distanciamento mínimo de 30 cm entre os sistemas.

6.1.21. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO e pela Concessionária, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo de sua autoria, elaborado seguindo as diretrizes do projeto básico licitado. Qualquer dificuldade de executá-lo, que reflita no projeto original, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do *AS BUILT*.

6.1.22. A obra deverá aproveitar a infraestrutura existente quando possível e evitar mexer na parte estrutural da edificação, bem como restaurar o acabamento aos padrões originais, mantendo a linguagem arquitetônica. Os componentes novos (tomadas, eletrocalhas, dutos e canaletas) deverão seguir o mesmo padrão daqueles já utilizados nos ambientes.

6.1.23. A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos básicos para validar,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ao final dos serviços executados e sem ônus adicional, as conexões tanto das instalações elétricas quanto do cabeamento estruturado, a saber: multímetro, termógrafo, testador de tomada elétrica, testado cabo UTP, analisador de circuito e rede elétrica, megômetro, micrômetro, dentre outros.

6.1.24. Identificar todas as partes da usina com etiqueta, marcador, anilhas ou tinta indelével a fim de facilitar o reconhecimento dos elementos em futuras manutenções, isso inclui: módulos fotovoltaicos, microinversores, disjuntores, cabos, dentre outros.

6.1.25. Todos os materiais, especialmente os plásticos expostos ao tempo, deverão possuir proteção contra raios ultravioletas (UV) e resistência às intempéries. Os materiais metálicos deverão ter proteção contra corrosão e oxidação.

6.2. UNIDADE CONSUMIDORA

6.2.1. A distribuição de energia da CEMIG na região central de Belo Horizonte, onde fica a unidade consumidora do Tribunal, é feita através da rede de distribuição subterrânea reticulada. Essa rede alimenta a câmara de transformação localizada na calçada ao lado da rampa de acesso dos veículos, da qual se origina um ramal subterrâneo (9#185mm² F + 3#185mm² N + #95mm² T) que se conecta ao padrão de entrada em tensão secundária.

6.2.2. Dados da unidade consumidora:

- Concessionária: CEMIG;
- Nº da Instalação: 3012953636;
- Modalidade tarifária: convencional B3;
- Classe: Poder público trifásico;
- Tensão nominal: 220V_{F-F} / 127V_{F-N};
- Frequência: 60Hz;
- Disjuntor geral: 800A;
- Nome do titular: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;
- Endereço: R. Guaicurus, 203 CX 1 – Centro, Belo Horizonte – MG | CEP: 30.111-060.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025



Figura 1 - Entrada da unidade consumidora.

6.3. USINA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA 74KW

6.3.1. A usina será construída na cobertura do Ed. Garagem que faz parte de um complexo de prédios dentro do quarteirão 20, recentemente inaugurado em 2023. O complexo abriga a Escola Judicial e Biblioteca do TRT3ª Região.

6.3.2. Características gerais da usina:

- Potência dimensionada: 74kW;
- Microinversores: 37 x 2kWp;
- Módulos fotovoltaicos: 148 x 585Wp;
- Sistema: *on-grid*;
- Área útil aproveitável: 830m²;
- Coordenadas georreferenciais: latitude -19° 54' 57" S (-19,9157) e longitude -43° 56' 9" (-43,9359);
- Azimute: 14° em relação a orientação do terreno;
- Pavimento da usina: cobertura do Ed. Garagem, equivalente ao 5º PAV;

6.3.3. A cobertura é delimitada por uma platibanda de 90cm de altura e tem uma área de telhado verde protegida, exigência da PBH. A área útil aproveitável comporta todos os 148 (cento e quarenta e oito) módulos fotovoltaicos de forma a evitar sombreamento mútuo e com corredores de circulação com mais de 1m de largura para facilitar a manutenção. O detalhamento da paginação dos módulos encontra-se nas pranchas em anexo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025



Figura 2 - Local para a construção da usina.

6.4. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO PERANTE A CEMIG E A FISCALIZAÇÃO

6.4.1. A CONTRATADA deverá revisar minuciosamente o projeto básico elétrico fornecido na licitação e, a partir dele, elaborar o projeto executivo da usina, buscando a eficiência, aproveitando ao máximo os itens da planilha contratada e respeitando o grau de liberdade fixado no subitem 38. Elementos mínimos contemplados no projeto executivo:

- Memorial descritivo (materiais, equipamentos e soluções empregadas);
- Memorial de cálculo;
- Maior detalhamento do projeto básico;
- Compatibilização com os equipamentos ofertados na licitação e as normas regulamentadoras;
- Projeto das instalações elétricas (planta baixa, vista do QJCA, esquema unifilar, aterramento, quadro de cargas e dimensionamento das proteções e dos condutores);
- Readequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e MPS;
- Projeto da usina de microgeração fotovoltaica de geração distribuída (layout, paginação dos módulos, setorização, arranjo fotovoltaico, esquema de ligação e aterramento);
- Simulação da expectativa de geração;
- Documentação do orçamento de conexão à CEMIG e adequação às Normas de Distribuição – NDs;
- Segurança das instalações (combate a incêndio e riscos elétricos);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- Demais artefatos exigidos pela CEMIG ou pela FISCALIZAÇÃO.

6.4.2. Caso o Responsável Técnico – RT considere a solução, o dimensionamento, os desenhos nas pranchas e as especificações do projeto básico sejam suficientes, o profissional poderá optar por aproveitar as partes válidas do projeto, assumindo integral responsabilidade pela correção de eventuais erros ou falhas durante a execução da obra.

6.4.3. O projeto executivo de intervenções civis deverá ser elaborado por engenheiro civil regularmente habilitado no conselho de classe e deverá contemplar todos os detalhamentos da infraestrutura de fixação dos módulos e todas as soluções para as interferências da usina fotovoltaica na laje de cobertura da edificação. Para tanto o projeto deverá apresentar, no mínimo, os seguintes elementos técnicos:

- Memorial descritivo (especificações dos materiais e das técnicas de execução);
- Memorial de cálculo;
- Pranchas com detalhamento completo;
- Laudo e relatório de impacto estrutural da carga adicionada pela usina na laje da cobertura da edificação;
- Laudo mecânico de estabilidade e segurança do suporte de fixação dos módulos emitidos pelo fabricante e pelo calculista;
- Detalhes e solução de fixação dos módulos e dos suportes;
- Projeto de impermeabilização e de proteção das áreas minimamente afetadas na cobertura;
- Projeto do abrigo do QJCA;
- Prescrição das soluções de fixação e de impermeabilização para os captosres e as cordoalhas adicionais do SPDA;
- Cálculo estrutural e melhor posicionamento dos furos nas lajes para passagem da prumada do alimentador;
- Prever os serviços (reforço, rasgo, furo, reboco, dreno e pintura) para a adequação da estrutura;
- Dimensionamento dos blocos de ancoramento dos suportes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6.4.4. Os blocos de fixação devem ser posicionados e terem peso de forma que garantam a estabilidade diante esforços das cargas de vento e do peso dos próprios módulos fotovoltaicos nas condições mais severas. O dimensionamento/cálculo considerará o coeficiente de segurança normatizado e desconsiderará a união do bloco à laje por meio adesivo estrutural, pois pode haver desprendimento ao longo da vida útil da usina.

6.4.5. Os projetistas devem identificar e traçar rotas para os eletroduto de modo a minimizar a necessidade de furos na laje, bem como apoiar/unir as bases (blocos de concretos) dos equipamentos nela sem precisar fazer escareamento no intuito de preservar ao máximo a impermeabilização. As soluções devem permitir fácil acesso para manutenção da laje depois da usina em funcionamento.

6.4.6. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital para análise, constando todos os arquivos editáveis (“.odt”, “.ods” e “.dwg”), bem como os respectivos impressos no formato “.pdf”. Importante nomear os entregáveis de forma padronizada e organizá-los em pastas estruturas de modo a facilitar localização.

6.4.7. Os projetos devem considerar diversos riscos, como os elétricos, de incêndio, mecânicos, de infiltração, estruturais e ergonômicos. Além disso, é necessário readequar ou criar as rotas/corredores de movimentação, o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e as Medidas de Proteção contra Surtos Elétricos – MPS.

6.4.8. Os autores emitirão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os os Termos de Responsabilidade Técnica – TRTs dos projetos. O Responsável Técnico – RT da área de elétrica poderá adicionar no mesmo documento a atividade de execução da obra, uma vez que participará de todas as etapas. Antes de protocolar o pedido do orçamento de conexão perante a CEMIG, as versões e propostas dos projetos executivos passarão pela avaliação da FISCALIZAÇÃO até a avaliação.

6.5. INTERVENÇÕES CIVIS

6.5.1. Seguir as orientações técnicas estabelecidas no projeto executivo civil elaborado na primeira etapa do contrato, aplicando corretamente os materiais e métodos construtivos prescritos.

6.5.2. Proibido perfurar ou demolir qualquer parte da edificação (laje, vigas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

impermeabilização) para fixar os componentes ou passar eletrodutos sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. Quando inevitável, os furos de fixação das buchas coincidirão com os eixos das vigas.

6.5.3. Realizar furos mecanizados, alinhados verticalmente, atravessando as lajes dos pavimentos para a passagem do eletroduto do alimentador da usina na prumada a ser erguida ao lado QGBT. Garantir que os furos sejam feitos de forma precisa, evitando danos à estrutura da edificação.

6.5.4. Construir um abrigo estanque aproveitando a parede da caixa d'água para acomodar o QJCA.

6.5.5. Após a execução dos serviços, repor imediatamente a impermeabilização nas áreas afetadas e fazer o teste de estanqueidade e garantir a ausência de vazamento depois da cura dos materiais.

6.5.6. Montagens e fixações dos suportes dos módulos e da infraestrutura elétrica realizadas sobre bases feitas de concreto estruturado manual ou pré-moldado. Esses blocos se unirão à laje utilizando adesivo estrutural. Obrigatório limpar a laje para remover os resíduos orgânicos e, em seguida, nivelá-la nos pontos de posicionamento das bases. Dispor os blocos de modo a não interferir no escoamento de águas pluviais.

6.5.7. Todos os furos de fixação nas paredes e nos blocos deverão ser preenchidos com selante à base de poliuretano (Sikaflex) e reaplicá-lo após a colocação da bucha, do parabol ou do chumbador, garantindo a vedação antes do aparafusamento.

6.6. MÓDULO FOTOVOLTAICO

6.6.1. Dispositivo responsável por converter com alta eficiência a energia solar em elétrica por meio do efeito fotovoltaico. Fabricados com a tecnologia mais moderna disponível no mercado de células N-Type monocristalinas.

6.6.2. Separação de pelo menos 1cm entre os módulos adjacentes com grampos espaçadores e fixadores pré-fabricados.

6.6.3. Durante o transporte, deve-se proteger as pontas e evitar quedas que possam causar fissuras na estrutura. Não pisar ou caminhar sobre a sua superfície dos módulos, bem como apoiar peso neles. O empilhamento para armazenamento deve respeitar o limite recomendado pelo fabricante ou, na ausência da informação, não exceder 15 (quinze) módulos em cada pilha.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6.6.4. Utilizar o mesmo tipo de conector (MC4) vindo originalmente com o módulo. Não tracionar os cabos que saem das caixas de ligação. Fazer o aterramento dos módulos nos furos existentes na moldura ou utilizar o clipe metálico prensado pelos grampos de fixação.

6.6.5. Características mínimas:

- Potência de pico: $\geq 585\text{Wp}$;
- Tecnologia: N-Type Monocristalina e half-cell;
- Eficiência energética: $\eta \geq 22\%$;
- Vida útil: ≥ 25 anos;
- Garantia de desempenho até o fim da vida útil: $\geq 85\%$ do valor inicial;
- Quantidade de células: 144;
- Carga de vento suportada: 2400Pa ;
- Tensão em circuito aberto (STC): $\geq 51\text{Voc}$;
- Corrente de curto circuito (I_{sc}): $\geq 14\text{A}$;
- Corrente nominal máxima do fusível: $\leq 30\text{A}$;
- Classe de proteção da caixa de junção: $\geq \text{IP67}$;
- Cabos de saída: $\#4\text{mm}^2$ mais conectores MC4;
- Estrutura: vidro temperado frontal antirreflexo e perfil de alumínio no frame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

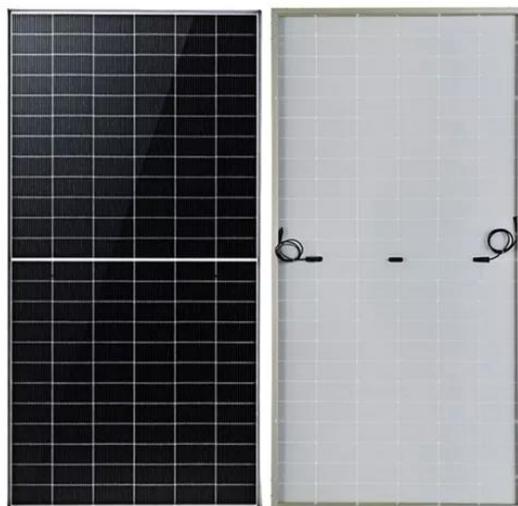


Figura 3: Módulo fotovoltaico.

6.7. MICROINVERSOR

6.7.1. Equipamento eletrônico utilizado para converter a energia contínua (CC) gerada pelos módulos fotovoltaicos e injetar energia em corrente alternada na instalação. Controla individualmente cada módulo permitindo a máxima eficiência por elemento, além de permitir o monitoramento centralizado via conexão WI-FI.

6.7.2. Instalar no trilho longitudinal superior do suporte dos módulos fotovoltaicos, aproveitando a área sombreada debaixo deles e mantendo distanciamento de obstáculos que bloqueiam o fluxo de ar. Verificar o posicionamento em projeto e priorizar locais de fácil acesso para manutenção.

6.7.3. Cada tronco terá dois microinversores, com exceção do décimo sexto. A queda máxima de tensão admissível por tronco é de 3%. Então, respeitar o comprimento máximo até cada setor de 39m para cabos HEPR de #4mm² e 59m para cabos HEPR de #6mm².

6.7.4. Utilizar o conector do mesmo modelo fornecido com o equipamento para conectar o tronco CA. Como a tensão de operação é 220V_{ca}, os microinversores serão ligados em circuitos bifásicos devidamente aterrado e balanceados.

6.7.5. Especificações mínimas:

- Potência máxima de saída: 2kW;
- Potência máxima de entrada CC (P_{cc}): 4x600W;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- Faixa da tensão de entrada: 20~60V_{cc};
- Corrente máxima de entrada: $\geq 4 \times 11$ A_{cc};
- Entradas CC MLPE: 4xMPPT;
- Tensão nominal de saída: 220V_{cc};
- Frequência de saída: 60Hz;
- Índice de proteção: \geq IP67;
- Temperatura de operação: -40~65°C;
- WI-FI integrado;
- Garantia de fábrica: \geq 10anos;
- Vida útil: \geq 20anos;
- LED indicador de funcionamento/falha;
- Registro no INMETRO.

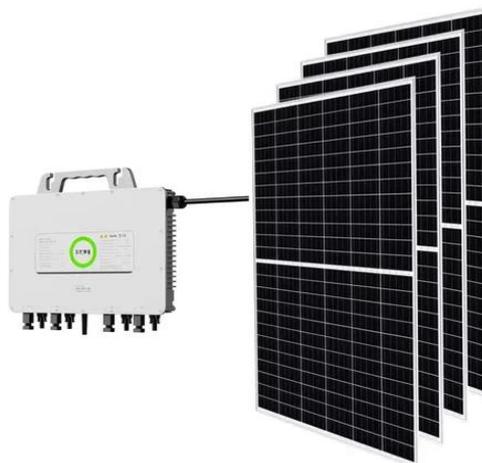


Figura 4: Microinversor à esquerda no conjunto gerador de energia.

6.8. ESTRUTURA DE SUPORTE E FIXAÇÃO DOS MÓDULOS

6.8.1. Modelo de cantoneiras metálicas em formato triangular unidas por trilhos metálicos longitudinais, nos quais os grampos de fixação ancoram internamente. Suporte de laje projetado para resistir aos esforços do vento, de acordo com a NBR 6123:2023, e ao peso dos módulos, além de possibilitar inclinação próxima aos 23°, ângulo de máxima captação solar pelos módulos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6.8.2. Suporte feito de material metálico leve e resistente a corrosão. Usar ferramentas na montagem que preservem o banho anticorrosivo dos materiais. O fabricante deve dar garantia de 25 (vinte cinco) anos, inclusive nos acessórios: parafusos, porcas, arruelas, grampos, dentre outros.

6.8.3. Utilizar os grampos/ganchos terminais e intermediários fabricados com metais resistentes à corrosão para garantir que os módulos fiquem presos firmemente ao trilho do suporte, mantendo o alinhamento, a distância adequada e a distribuição uniforme da força de compressão. Os acessórios devem encaixar perfeitamente nas bordas do módulo fotovoltaico e nos trilhos do suporte.

6.8.4. Base flangeada com furos precisamente posicionados para a fixação dos parafusos nos blocos de concreto de contrapeso construídos sobre a laje. As porcas e parafusos de assentamento devem ser autotravantes para prevenir folgas ao longo do tempo.



Figura 5: Representação da montagem do suporte na laje.

6.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.9.1. CABOS DE CORRENTE ALTERNADA – CA

6.9.1.1. Estes condutores farão as ligações entre os setores dos microinversores e o Quadro de Junção de Corrente Alternada – QJCA montado na própria cobertura, assim como serão usados no alimentador deste quadro concentrador até o Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT. Seções mínimas dos condutores unipolares calculadas por meio de aplicativo e disponibilizadas para consulta no quadro de cargas plotado na prancha do projeto elétrico.

6.9.1.2. Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, flexível, encordoamento classe 5 e tempera mole, conforme normas NBR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6880, NBR 7288. Dentro dos quadros, deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas.

6.9.1.3. Os cabos alimentadores do QJCA e os cabos dos circuitos troncos que partem do quadro até os microinversores terão isolamento EPR ou XLPE 90°C – 0,6/1kV, bem como os utilizados em percursos subterrâneos. A cobertura dos cabos deve ter resistência às intempéries, especialmente para proteger contra radiação solar.

6.9.1.4. As emendas dos cabos deverão ser isoladas com fitas de autofusão e depois protegidas com uma capa de fita isolante ou de tubo isolante (espaguete) termoretrátil resistentes a raios UV. Proibido deixar as emendas dos cabos alojadas dentro dos eletrodutos.

6.9.2. CABOS SOLARES DE CORRENTE CONTÍNUA – CC

6.9.2.1. Os condutores utilizados para interligar os módulos fotovoltaicos aos microinversores são dimensionados com base no baixo comprimento dos cabos e na corrente reduzida, geralmente inferior a 15A, uma vez que cada string é composta por apenas um módulo. Devido a essas condições favoráveis, a queda de tensão, o fator de agrupamento e o fator de correção para temperatura ambiente de 35°C são praticamente irrelevantes. Por padrão e boa prática, adota-se a mesma seção de #4mm² dos condutores dos módulos fotovoltaicos.

6.9.2.2. Cabo flexível de fácil manuseio, fabricado com cobre eletrolítico de alta pureza estanhado, encordoamento classe 5, tensão de isolamento em corrente contínua de 1,8kV, temperatura máxima de operação 90°C, não propagante de chamas, livre de halogênios, capa e cobertura em composto poliolefínico resistente aos raios UV, em conformidade com a NBR 16612:2020.

6.9.2.3. Proibido realizar emendas nos cabos CC. A continuidade entre os trechos devem utilizar os conectores padrão MC4 que atendam às características mínimas: grau de proteção IP67, travamento mecânico, à prova de intempéries, resistente aos raios UV e corrente suportada $\geq 30A$.

6.9.2.4. Organizar os cabos CC e prendê-los com abraçadeiras resistentes as intempéries nos suportes. Quando precisar ligar módulos das fileiras adjacentes aos microinversores, os cabos CC entrarão nos condutores através de prensa cabos e seguirão protegidos por eletrodutos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

de aço galvanizado nos corredores de circulação.

6.9.2.5. Em obediência ao subitem 6.4.4 da NBR 16690:2019, o cabo solar aplicado no aterra as partes metálicas (suporte e frame dos painéis) devem ter seção de #6mm² e as conexões com elas por meio de grampos ou de jumpers.

6.9.3. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

6.9.3.1. Os condutores da classe 0,6/1KV e 450/750V deverão ser identificados, nos quadros elétricos e caixas de passagens, através de anilhas de PVC com números e/ou letras gravadas, referência Prysmian ou equivalente e similar.

6.9.3.2. Os circuitos trifásicos serão identificados pelas cores VERMELHO (fase A), BRANCO (fase B), MARROM OU PRETO (fase C), AZUL CLARO (neuro), preservando-se a cor VERDE para a barra e o cabo de terra.

6.9.3.3. Nos cabos de bitolas maiores do que #10mm², as cores das capas poderão ser substituídas por anilhas de fita isolante nas pontas com as cores correspondentes do subitem anterior.

6.9.3.4. Os circuitos monofásicos de distribuição adotarão o seguinte padrão de cores:

- Fase (F) → Vermelho;
- Neutro (N) → Azul claro;
- Terra (PE) → Verde;
- Retorno → Amarelo.

6.9.3.5. Os condutores utilizados nas ligações de Corrente Contínua – CC adotarão o padrão de cores:

- Positivo (+) → Vermelho;
- Negativo (-) → Preto.

6.9.3.6. Os quantitativos de cada cor estão discriminados na planilha orçamentária.

6.9.4. QUADRO E PAINÉIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6.9.5. QUADRO DE JUNÇÃO DE CORRENTE ALTERNADA – QJCA

6.9.5.1. Juntará todos circuitos troncos que coletam a energia gerada pelos inversores nos setores. Instalado dentro do abrigo estanque compacto que será construído aproveitando a parede da caixa d'água e estrategicamente próximo à prumada vertical, a qual se erguerá ao lado do QGBT.

6.9.5.2. Disjuntor geral de entrada tripolar de caixa molda, corrente nominal $I_n = 225A$ e máxima corrente de interrupção de curto-circuito no valor de $I_{cu} > 15kA$ em tensão nominal $U_n 220V_{F-F}/127V_{F-N}$. Os circuitos troncos partem do quadro na topologia estrela protegidos por minidisjuntores DIN bipolar de derivação, curva "C", $I_{cu} > 5kA$ em $220V_{F-F}/127V_{F-N}$.

6.9.5.3. Multimetro de grandezas elétricas e consumo instalado na porta do quadro para medição na saída do disjuntor geral, deve dispor de *display* intuitivo, memória de massa e comunicação WI-FI integrada. Para facilitar a integração, é preferível que o multimetro faça parte de alguma linha de produtos do fabricante dos microinversores ou seja compatível com o software de monitoramento remoto dele.

6.9.5.4. Tipo PTTA (Parcialmente ensaiado conforme norma NBR IEC 60439) de sobrepôr grau de proteção IP51, estrutura em chapa de ferro pintada, com barramentos de cobre nu, sendo uma barra isolada para cada fase, uma barra de neutro indicada na cor azul e isolada eletricamente da carcaça, por último, uma barra para terra indicada na cor verde e solidária à carcaça.

6.9.5.5. Tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que, em caso de manutenção, necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico ou metálico com espessura mínima de 4 mm.

6.9.5.6. As chapas de aço estrutural do quadro será submetida a tratamento antiferruginoso. Acabamento feito com tinta epóxi de aplicação eletrostática na cor branca ou bege. Os demais elementos de ferragem do quadro que não receberem pintura deverão ser bicromatizados.

6.9.5.7. Os dispositivos de proteção a serem instalados nos quadros deverão ter, as capacidades compatíveis com as indicações dos esquemas unifilares ou multifilares, bem como as correntes das cargas (saídas). Após a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

instalação, a CONTRATADA deverá identificar o disjuntor com etiqueta térmica de poliéster ou plaqueta acrílica e atualizar o diagrama unifilar disponível no local.

6.9.5.8. Para fins de operação, os circuitos/disjuntores deverão ser reconhecidos por legenda identificadora (função e número do circuito), etiquetas, bem como deixar cópias dos esquemas unifilar e multifilar guardado no porta-documentos grudado na face interna do painel, vide exemplo de identificação da foto seguinte:

6.9.6. BARRAMENTOS

6.9.6.1. Os barramentos das fases, neutro e terra serão de cobre eletrolítico 99,9% de alto grau de pureza, tratados nas conexões e pintados, dimensionados para as correntes indicadas nos diagramas. As dimensões serão compatíveis com as correntes indicadas nos diagramas dos projetos, na falta destes, as correntes nominais dos disjuntores de proteção servirão como referência.

6.9.6.2. Os barramentos das fases e neutro deverão estar sobre isoladores de epóxi ou plástico, rigidamente estruturados e aptos a suportar os efeitos eletrodinâmicos e térmicos das correntes de curto-circuito indicados.

6.9.6.3. As cores da pintura isolante dos barramentos segue o padrão estabelecido para os cabos, conforme discriminado no subitem 57 e reforçado aqui:

- Fase A (F_A) → Vermelho;
- Fase B (F_B) → Branco;
- Fase C (F_C) → Preto ou marrom.
- Neutro (N) → Azul claro;
- Terra (PE) → Verde;

6.9.6.4. O barramento terra será eletricamente ligado à estrutura do quadro.

6.9.7. MINIDISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6.9.7.1. Componente destinado a proteção da instalação elétrica de baixa tensão contra curtos-circuitos e sobrecargas, bem como equipamentos ligados a ela.

6.9.7.2. Só serão aceitos os disjuntores modelo DIN construídos em material termoplástico com acionamento manual através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetálico para sobrecorrente e disparador magnético instantâneo para proteção contra curto-circuito e norma NBR IEC 60947-2. Disjuntores padrão NEMA serão admitidos excepcionalmente nos serviços pontuais de substituição em instalações existentes.

6.9.7.3. Os disjuntores de derivação deverão possuir capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito $I_{cn} \geq 5kA$ em $127V_{CA}$, 50Hz/60Hz, U_i 440V, IP20, vida útil 20.000 atuações e montagem em trilho DIN35.



Figura 6: Minidisjuntor DIN.

6.9.8. DISJUNTOR DE CAIXA MOLDADA DE BAIXA TENSÃO

6.9.8.1. Dispositivo de proteção elétrica com maior capacidade de corrente nominal, projetado com robustez para interromper sobrecargas e curtos-circuitos de maiores proporções. Por ter maiores dimensões e disparo termomagnético refinado, torna-se ideal para aplicação em alimentadores ou equipamentos industriais trifásicos robustos.

6.9.8.2. O QGBT no primeiro pavimento receberá um disjuntor (DJ-5) de caixa moldada no espaço reserva da fileira intermediária. Dos bornes desse



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

disjuntor partirão o alimentador do QJCA utilizando cablagem de 3#95mm², além de um cabo de #50mm² proveniente do barramento de terra.

6.9.8.3. O disjuntor (DJ-5) termomagnético tripolar de caixa moldada terá corrente nominal $I_n = 225A$, corrente de interrupção de curto-circuito acima de $I_{cu} \geq 65kA$ em tensão nominal de 220V_{F-F}/127V_{F-N} e tensão de isolamento entre os polos de $U_i > 650V$. Para manter a padronização, preferível o fornecimento do modelo GE FE250 similar ao existente no painel.



Figura 7: Disjuntor de caixa moldada.

6.9.9. INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

6.9.9.1. Desliga o circuito imediatamente ao detectar uma corrente de fuga na instalação elétrica para evitar falhas de funcionamento e preservar vidas e bens, possui transformador toroidal e relé para detecção de fuga de corrente, classe A, modelo DIN e atender a norma ABNT NBR NM 61008-2-1.

6.9.9.2. Para proteção de pessoas contra choques elétricos, os quadros destinados à alimentação de tomadas acessíveis serão montados com o modelo de sensibilidade de $I_{\Delta n} = 30mA$. Já os quadros destinados exclusivamente a equipamentos (ares-condicionados e salas de telecomunicações) receberão o DR com sensibilidade de $I_{\Delta n} = 300mA$ a fim de dificultar desligamentos acidentais de equipamentos importantes e preservar o patrimônio do Tribunal contra possíveis princípios de incêndio.

6.9.9.3. Características eletromecânicas: suportar 10.000 operações elétricas e 20.000 manobras mecânicas, IP 21, fixação em trilho DIN 35 mm,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

temperatura de trabalho de -25°C a $+55^{\circ}\text{C}$, tensão 400V e frequência 60Hz.



Figura 8: Interruptor Diferencial Residual - IDR.

6.9.10. SUPRESSOR DE SURTO

6.9.10.1. Dispositivo de Proteção contra Surtos – DPS elétrico monopolar, funciona forçando a passagem da sobretensão (surtos) para o sistema de aterramento. Construído com varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de desconexão térmica e elétrica, tensão de operação 175 V, classe I/II, capacidade de dreno de corrente de surto 20kA ou superior, modelo com refil de substituição, indicador de atuação local e montado sobre trilho DIN35. Montagem/interligação feita após o disjuntor geral, envolvendo fases e neutro. Atender às normas IEC 61643 e ABNT NBR 5410.



Figura 9: DPS.

6.10. TOMADAS

6.10.1. Tomada de sobrepor montada sobre a alvenaria interna do abrigo, condutele metálico de $\varnothing 3/4''$, 2P+T padrão NBR 14.136:2006, capacidade 20 A x 250 V, espelho metálico e módulo branco.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6.10.2. Obrigatória a aplicação de etiquetas plásticas com fundo branco e letras pretas para identificar o circuito e a tensão 220Vca.

6.10.3. Não serão admitidas tomadas sem o pino Terra funcionando.

6.10.4. Todas as tomadas fêmeas deverão obedecer ao padrão ABNT NBR-14.136:2006 com borne de neutro à esquerda, borne de terra acima dos demais e o de fase à direita, tendo o cuidado de ser instaladas conforme a figura abaixo:

6.11. TERMINAL DE COMPRESSÃO/PRESSÃO

6.11.1. Terminais pré-isolados ou de compressão para crimpar as pontas dos condutores de cobre e conectá-los aos bornes, terminais e barramentos dos dispositivos. Aplicação em Painéis elétricos, chaves, disjuntores, tomadas, motores e máquinas. Modelos: tubular, olhal, forca, pino e gancho. Produzido em liga de cobre de alta pureza, revestida com estanho por meio de processo eletrolítico, a peça apresenta alta condutividade e resistência à corrosão e capa isolante retardante de chamas.



Figura 10: Terminais pré-isolados.

6.12. CONECTOR MC4

6.12.1. Conector padrão utilizado em sistemas fotovoltaicos para interligar módulos solares às portas do microinversor. Ele é projetado para garantir uma conexão segura, eficiente e resistente a intempéries, além disso vedação impermeável e alta resistência mecânica. Fácil de crimpar em campo e dispõe de travas mecânicas para impedir polarização reversa, assegurando conexões firmes e seguras entre os modelos macho e fêmea.

6.12.2. Fabricado em plástico preto resistente aos raios UV, grau de proteção IP67, trava mecânica, à prova de intempéries, anel oring de borracha vedante contra entrada de água, corrente suportada $\geq 30A$ e tensão de isolamento até $1000V_{cc}$.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025



Figura 11: Conectores MC4.

6.13. INFRAESTRUTURA

6.13.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

6.13.1.1. Quando o desenho técnico não especificar, as dimensões e os locais de instalação dos materiais serão indicados pela FISCALIZAÇÃO.

6.13.1.2. Vedado o compartilhamento do mesmo encaminhamento entre os cabos de dados e os cabos elétricos ou cabos elétricos de fontes diferentes. Entendimento também aplicado aos cabos CC solares dos módulos fotovoltaicos e os cabos CA dos microinversores.

6.13.1.3. Nas áreas externas, os eletrodutos enterrados serão do tipo corrugado flexível de Polietileno de Alta Densidade – PEAD resistente a tração, compressão, impacto e ataque de substâncias químicas.

6.13.1.4. A infraestrutura (condutores, eletrocalhas e eletrodutos) se apoiará sobre as bases de concreto (blocos), mantendo um afastamento média de 10cm em relação à laje. Por questão de racionalidade, recomenda-se aproveitar os blocos dos pés dos suportes.

6.13.2. ELETROCALHA E PERFILADOS

6.13.2.1. MONTAGEM

6.13.2.1.1. Não serão aceitas peças confeccionadas no local, devendo elas serem pré-fabricadas. Todas as peças e partes metálicas deverão ser aterradas. As derivações dos perfilados e das eletrocalhas para eletroduto serão por intermédio de saídas laterais (horizontais), ancorando os tubos com bucha e arruela ou box/unidut.

6.13.2.1.2. Utilização obrigatória de saídas horizontais ou laterais nas eletrocalhas para acoplamento com eletroduto.

6.13.2.1.3. As eletrocalhas contendo o cabeamento estruturado deverão estar distanciadas em, no mínimo, 30cm das eletrocalhas dos circuitos de alimentação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

energia elétrica, e apresentar vínculo de aterramento em toda a sua extensão.

6.13.2.1.4. Todas as eletrocalhas deverão ser aterradas e tampadas após a conclusão dos serviços.

6.13.2.2. ELETROCALHA PERFURADA

6.13.2.2.1. Eletrocalha perfurada, tipo "U", largura e abas com dimensões mínimas de 50mm (vide especificações da planilha contratada), com tampa de encaixe lisa de pressão, feita em chapa de aço-carbono pré-zincada (galvanizada) a fogo SAE 1010, chapa #16 MSG, peça de 3m. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, mão francesa, perfilado, cantoneira "ZZ" e suspensão. Suas dimensões estão indicadas em planta.

6.13.2.2.2. Dada a montagem dos eletrodutos suspensos no piso, expostos ao tempo e sujeitos a impactos mecânicos, a espessura mínima da chapa precisa ter mais de #16 MSG.

6.13.2.3. PERFILADO

6.13.2.3.1. Perfilado perfurado de aço galvanizado a fogo tipo "U" 38x38 mm, chapa #16, bordas dobradas, com tampa de pressão, perfurados. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, cantoneira "ZZ" e gancho. Suas dimensões estão indicadas em planta.

6.13.2.4. ACESSÓRIOS

6.13.2.4.1. Peças padronizadas, adquiridas pré-fabricadas com a mesma chapa metálica da eletrocalha e usadas na mudança de direção e derivação do percurso, elas têm quantificações em composições próprias devido aos custos relevantes, tendo como exemplo: flange, curvas, Tês, cruzeta, reduções, saídas horizontais, caixas, dentre outros. Pequenos desvios poderão ser confeccionados na obra.

6.13.2.4.2. Fixações, suportes, junções e conexões das peças fazem parte da composição e têm os custos diluídos/embutidos nos itens planilhados no orçamento sintético, tais como: parafusos, talas, junções, porcas, arruelas, fitas, tirantes, buchas, cantoneiras, dentre outros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025



Figura 12: Eletrocalhas e perfilados.

6.13.3. ELETRODUTOS

6.13.3.1. MONTAGEM

6.13.3.1.1. A CONTRATADA deverá colocar fios de arame galvanizado nas tubulações longas nas quais os cabos serão passados posteriormente.

6.13.3.1.2. Os eletrodutos contendo o cabeamento estruturado deverão, sempre que possível, preservar uma distância mínima de 30cm em relação às instalações elétricas.

6.13.3.1.3. Emprego do tipo roscável, assim como realizar emendas por meio de luvas e peças pré-fabricadas.

6.13.3.2. AÇO GALVANIZADO

6.13.3.2.1. Eletroduto de AG tipo rígido, roscável, conforme especificação NBR 5598:2013, feito de Aço Galvanizado em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades e conexões através de peças pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizados em instalações aparentes.

6.13.3.2.2. Em razão da montagem dos eletrodutos suspensos no piso, expostos ao tempo e sujeitos a impactos mecânicos, o modelo específico para o tipo de aplicação é o pesado para evitar deformações e deterioração.

6.13.3.3. PVC

6.13.3.3.1. Eletroduto de PVC rígido, roscável, conforme especificação NBR 15465:2020, feito de PVC em barras de 3 metros, com rosca externa em apenas uma extremidade e conexões através de acessórios pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizado em instalações embutidas nas paredes,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

lajes e pisos, podendo ficar sobposto à laje quando existir forro.

6.13.3.4. SEALTUBO

6.13.3.4.1. Conduíte flexível com alma em aço galvanizado e revestido externamente com PVC preto resiste a raios UV. Proteção de fios elétricos em ambientes adversos interno e externo. Compensa movimentos e isola vibrações. Impermeável à maioria dos líquidos, o que significa proteção para o cabo elétrico de: água, poeira, fumaças corrosivas, abrasão, etc.



Figura 13: Sealtubo.

6.13.4. CAIXAS DE DERIVAÇÕES E CONDULETES

6.13.4.1. CONDULETE

6.13.4.1.1. Corpo e tampa injetados em liga de alumínio silício, tampa parafusada, alta resistência mecânica e a corrosão e junta de vedação pré-moldada em borracha sintética. O diâmetro deverá ser compatível com o eletroduto conectado.

6.13.4.2. CAIXAS DE PASSAGENS NO CHÃO

6.13.4.2.1. Embutidas no solo, em alvenaria com tampa de concreto, fundo de brita e dreno.

6.13.4.3. CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIDA

6.13.4.3.1. Serão utilizadas caixas octogonais 4x4" no teto e caixas retangulares 4x2" ou 4x4" nas paredes, confeccionadas em PVC autoextinguível.

6.13.4.4. CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA

6.13.4.4.1. Deverão ser utilizadas caixas de passagens metálicas com tampa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

parafusada, do tipo chapa aço para embutir em parede de alvenaria ou alumínio silícico resistente à compressão para instalação aparente. Referência: CEMAR, ou equivalente e similar, com dimensões indicadas em projeto (20x20X10cm).

6.13.4.5. CONEXÕES

6.13.4.5.1. Acessórios complementares à infraestrutura para permitir transições e acoplamentos firmes entre elementos, desvios e união de trechos.

6.13.4.5.2. Peças utilizadas em eletroduto: luva, curvas, reduções, bucha, arruela, box, unidut, macho girante, prensa cabos, dentre outros.

6.13.4.5.3. Peças utilizadas em eletrocalha: saída horizontal para eletroduto, saída para perfilado, curva horizontal, curva vertical, tala, curva de inversão, junções, reduções, cruzeta, dentre outros.

6.14. ATERRAMENTO

6.14.1. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade e a segurança elétrica.

6.14.2. A usina aproveita a malha de aterramento existente da edificação. O cabo de terra sai do QGBT e compartilha o mesmo eletroduto dos cabos de fase do alimentador.

6.14.3. Não interligar os aterramentos dos microinversores, das partes metálicas (suportes e frames dos módulos) e do SPDA a partir do Barramento de Equipotencialização Local – BEL no QJCA. Vale ressaltar que o BEL é o mesmo que o barramento de terra do quadro.

6.14.4. O aterramento das partes metálicas partirão do barramento de terra do QJCA, utilizando cordoalha de cobre nu eletrolítico de #10mm², classe 2 (7 elementos) e têmpera dura. Essa cordoalha formará o ramo principal e será fixada na parte externa da eletrocalha através de conectores split-bolt rabicho. Desses conectores de pressão também derivarão os cabos solares verdes de #6mm² que percorrerão as fileiras de suportes e realizarão a conexão elétrica de equipotencialização utilizando as garras solares.

6.14.5. O aterramento dos microinversores sairão em cabos individualizados por circuito (setor) do barramento de terra no QJCA. As seções dos condutores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

de proteção equivalerão às seções dos cabos das fases, conforme especificado no quadro de cargas.

6.15. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA

6.15.1. A malha (mesh) e os captores do subsistema de captação não se interligam ao aterramento das partes metálicas usina, tal medida visa manter os equipamentos dentro do volume protegido do SPDA e não os expõem a potenciais elétricos danosos. Recomendada a distância mínima de 50cm entre os aterramentos quando possível.

6.15.2. Adaptações realizadas em conformidade com a NBR 5419:2015. Captores posicionados considerando o maior nível de proteção (SPDA classe I e raio de esfera rolante de 20m).

6.15.3. Interligar os novos captores à malha de captação existente com cordoalhas/cabos de cobre nu #35mm², classe 2 (7 fios), fixados com presilha e unidos eletricamente por meio de conectores split-bolt.

6.15.4. Como Medida de Proteção contra Surto – MPS, o QJCA disporá de três Dispositivo de Proteção contra Surto – DPS de 45kA, classe I/II, U 175V, U <1,5kV, cartuchos substituíveis, instalados nas fases depois do disjuntor geral, vide layout do quadro.

6.15.5. Dois modelos (engastável no concreto e fixação vertical na parede) de captores aéreos específicos para proteger sistema fotovoltaico contra o impactos diretos das descargas atmosféricas são apropriados para readequar o volume protegido da cobertura. Produzidos em aço galvanizado a fogo e com diâmetro de apenas Ø16mm que reduz o sombreamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

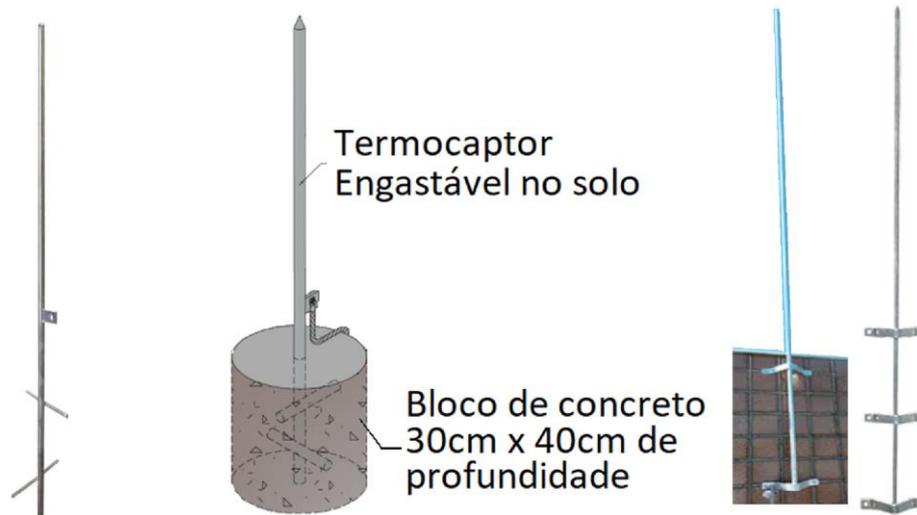


Figura 14: Captores aéreos.

6.16. REDE E MONITORAMENTO REMOTO

6.16.1. A tomada de telecomunicações do *Access Point* – AP se integrará a rede de dados do Tribunal. O cabeamento estruturado da tomada deve seguir o padrão da edificação e se conectar ao rack mais próximo no primeiro pavimento.

6.16.2. Posicionar o AP de modo que consiga fazer a cobertura de todos os microinversores na área da cobertura. O AP deve ter compatibilidade com os ativos de rede existentes e os microinversores, além de contar com o recurso de *Virtual Private Network* – VPN. Antes de adquirir o equipamento, o modelo deve ser informado à FISCALIZAÇÃO a fim de que ela obtenha a anuência e o suporte da Seção de Redes e Telecomunicações na instalação e na configuração do dispositivo na rede.

6.16.3. O monitoramento deve apresentar graficamente os registros das potências, das tensões CA e das correntes CA nas saídas dos microinversores, temperaturas dos equipamentos, balanço diário da energia gerada, energia total fornecida pela usina, tensão da instalação, bem como potência, tensão CC e corrente CC fornecidas por módulo fotovoltaico.

6.16.4. Registro histórico das variáveis coletadas por pelo menos 12 meses. Permitir capacidade de expansão para inclusão de novas usinas e variáveis.

6.16.5. Configurar perfis de acesso com permissões para visualização e modificação protegidos por senha e utilizando protocolo de rede seguro. O sistema precisa ter a capacidade de disparar alarmes por e-mail ou SMS cadastrados quando detectar falhas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

6.16.6. Disponibilizar interface web para acessar pelo computador e, se possível, aplicativo de mobile do fabricante para monitoramento da usina pelo celular.

6.16.7. Os dados coletados são referenciados em tempo real e sincronizados com o horário local, assegurando o sequenciamento correto dos eventos entre as diferentes unidades monitoradas.

6.17. PLACA DE ADVERTÊNCIA

6.17.1. Colocar placa de advertência no modelo aceito pela CEMIG com os dizeres: “Cuidado – Risco de choque elétrico – geração própria” nas portas do abrigo, do QJCA, do QGBT, do QM (padrão de entrada) o qualquer outro lugar apontado pela concessionária.

6.17.2. Placa confeccionada em material metálico ou PVC, resistente a intemperismo, com espessura mínima de 1mm, letras em Arial Black e fundo na cor amarela.

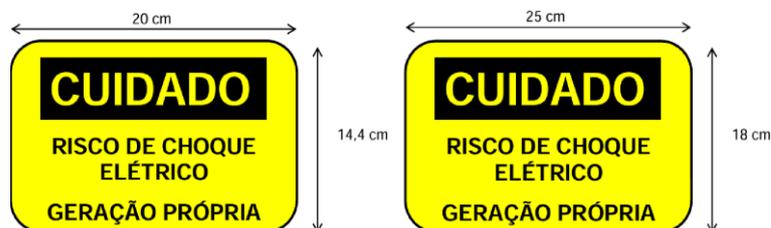


Figura 15: Modelos de placas de advertência aceitas pela CEMIG.

6.18. COMISSIONAMENTO E STARTUP

6.18.1. Remover sujeira, poeira e umidade de todas as partes, garantindo que tudo esteja limpo e seco antes da entrada em operação da usina. Fazer o reaperto final das porcas e dos perfusos a fim de evitar folgas e pontos quentes, bem como verificar as conexões.

6.18.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais e este instrumento convocatório correrão por conta do contratado, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.3. Realizar os procedimentos seguintes:

- Análise/registro termográfica dos equipamentos (microinversores e módulos fotovoltaicos) e dos dispositivos (disjuntores, barramentos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

conexões e cabos) em pleno funcionamento;

- Medir a continuidade do aterramento das partes metálicas (suportes e frames dos módulos) com o micrômetro até o barramento no QJCA;
- Medir a continuidade da malha de SPDA construída, verificando as conexões entre os captosres e malha existente;
- Desconectar os microinversores e “megar” a resistência de isolamento dos cabos dos circuitos, conforme exigido no subitem 7.3.3 da NBR 5410:2004.
- Verificar a firmeza e estabilidade dos suportes e dos módulos a eles presos;
- Verificar a presença pontos de oxidação prematuros nas partes metálicas;
- Parametrizar os microinversores;
- Testar a comunicação dos microinversores com o Access Point – AP;
- Verificar a organização dos cabos, o fechamento das tampas, a proteção dos barramentos e o isolamento das extremidades dos eletrodutos com espuma expansiva;
- Conferir a sinalização de segurança e marcação dos dispositivos;
- Ensaio de estanqueidade da laje e do abrigo;
- Corrigir defeitos e vícios;
- Testar o servidor web de monitoramento;
- Avaliar o desempenho em pleno funcionamento.

6.18.4. Acompanhar a CEMIG na vistoria de conexão e corrigir prontamente eventuais itens reprovados. Após aprovação, com a usina conectada à rede de distribuição, iniciar a produção da energia e monitorar o desempenho da usina por pelo menos 5 (cinco) dias corridos. Ao final desse período, certificar-se de que todos os sistemas estão operando dentro dos parâmetros esperados.

6.18.5. Comparar a eficiência dos microinversores na conversão de energia CC para CA com os dados fornecidos no catálogo do fabricante. O desempenho individual também deve ser comparado à média.

6.18.6. Elaborar o relatório de comissionamento com o registro das medições,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

dos ensaios e informações coletadas em campo (gráficos de geração, dashboards e fotos).

6.19. ENTREGA DA OBRA

6.19.1. Fazer a transferência da tecnologia e ministrar treinamento técnico operacional básico *in loco* para 3 (três) participantes do Tribunal, bem como familiarizá-los com a interface do monitoramento remoto.

6.19.2. Entregar a documentação em arquivos editáveis (".odt", ".ods" e ".dwg"), bem como os respectivos impressos no formato ".pdf", devendo constar:

- AS BUILT;
- Termos de garantia do equipamento emitidos pelos fabricantes;
- Manuais dos equipamentos;
- Notas fiscais dos equipamentos;
- Relatório do comissionamento da usina;
- Manual operacional;
- Plano de manutenção preventiva.

6.19.3. A remessa digital passará pela conferência da FISCALIZAÇÃO e comporá o pedido de medição da 3ª etapa (última). Remessas incompletas e sucessivas reprovações da documentação, que resultem em retrabalho à FISCALIZAÇÃO, ensejará a aplicação das penalidades previstas nas sanções do item 97.

6.19.4. A CONTRATADA devesse atualizar o AS *BUILT* das instalações da usina com as tarefas executadas, ocorrências, providências, irregularidades detectadas e modificações em relação ao projeto executivo, ao final, a assinatura do Responsável Técnico – RT pela obra sobre o carimbo.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução máximo da obra é fixado em 190 (cento e noventa) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial – OSI. A terceira e última etapa deverá ser concluída sem ressalvas em 180 (cento e oitenta) dias do início da execução.

7.2. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Responsável Técnico – RT deverá agendar com a FISCALIZAÇÃO a reunião inicial para apresentar os envolvidos, debater os pontos-chave do contrato e fornecer a documentação exigida (comprovação de garantia contratual, indicação formal do preposto, ARTs, declaração de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras exigidas em Edital). Deverá estar presente a FISCALIZAÇÃO, a GESTÃO, o representante legal da CONTRATADA e o Responsável Técnico – RT pela execução. Na ocasião, será lavrada a ata da reunião e emitida a Ordem de Serviço Inicial – OSI, formalizando o início da execução.

7.3. O cumprimento das etapas macros, subitem 38, não poderá exceder o avançado no cronograma físico-financeiro, em anexo, sob pena da CONTRATADA ficar sujeita as sanções administrativas previstas em contrato. Além das etapas, as subetapas abaixo terão igual relevância no cumprimento:

1ª. Subetapa → Aprovação dos projetos executivos civis, de instalações elétricas, SPDA, Geração Distribuída – GD (usina fotovoltaica) e quaisquer outros necessários perante a FISCALIZAÇÃO → 30 (trinta) dias corridos do início da execução;

2ª Subetapa → Apresentação das Notas Fiscais – NFs de aquisição de todos os equipamentos: microinversores, módulos fotovoltaicos, suportes e QJCA → 15 (quinze) dias corridos após a aprovação do orçamento de conexão pela CEMIG;

3ª Subetapa → Solicitação da vistoria de conexão perante a CEMIG → 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo da 3ª etapa.

7.4. Os dias adiantados em uma etapa servirão de crédito para as etapas subsequentes. O cumprimento das subetapas não configuram como marco para a CONTRATADA pleitear medição parcial.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs ou os TRTs de responsabilidade técnica pelos serviços e projetos em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

7.6. O local de execução da obra de construção da usina limita-se à cobertura e à ramificação pela prumada vertical até o QGBT no 1º pavimento do Edifício Garagem do Q-20, situado na R. Guaicurus, 203 – Centro, Belo Horizonte – MG | CEP: 30.111-060.

7.7. A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

telefone (31) 3228-7038 ou pelo e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br. Os registros, as determinações e os pedidos corriqueiros por e-mail têm a mesma validade e eficácia de documentos oficiais.

7.8. A CONTRATADA deverá informar antes do início da execução dos serviços os nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico) e trabalho em altura (certificado NR 35), bem como EPIs e EPCs fornecidos.

7.9. Os certificados deverão conter as assinaturas dos instrutores das áreas de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Primeiros Socorros. Não serão aceitos certificados emitidos pela própria empresa CONTRATADA, filiais ou empresas parceiras caso não estejam aptas a emití-los. Nesta situação a documentação será considerada inválida.

7.10. Em caso de impedimento, embargo, reprovação do orçamento de conexão pela concessionária ou qualquer outra documentação pelo Órgão competente, bem como ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.11. Caso o impedimento de conexão decorra de fatores imputáveis à CONTRATADA, o possível atraso no prazo previsto contratualmente poderá ser ensejar eventuais penalidades.

7.12. O fato de os profissionais não terem conhecimentos suficientes ou ferramentas para realizar qualquer serviço ou solucionar problema não ensejará justificativa para o descumprimento das obrigações.

7.13. Os serviços deverão ser executados no período das 7h às 19h de segunda a sexta. Por questões estratégicas e vantajosas, as partes poderão acordar a realização de serviços noturnos e nos finais de semana sem transferência de custos adicionais ao CONTRATANTE.

7.14. Todos os materiais e equipamentos especificados com marca, modelo e tipo neste documento e seus anexos ou na proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.15. Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do TRT3ª. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderão serão desenvolvidas fora do horário comercial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

7.16. A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material e equipamentos usados na execução, bem como solicitar local para armazenamento temporário no Ed. Garagem do Q-20 e obedecer ao estabelecido no subitem 44.

7.17. A garantia permanecerá válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer algum serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito da garantia da parcela problemática.

7.18. Durante o período de cobertura da garantia da obra, os consertos deverão ocorrer às suas expensas com início no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação. A solução não poderá durar mais de 10 (dez) dias corridos, salvo por motivo tecnicamente fundamentado e aceito pelo CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA fornecerá suporte técnico-operacional à distância para esclarecimento de eventuais dúvidas durante o prazo de garantia.

7.19. A garantia da obra não deve estar condicionada à realização da manutenção preventiva da usina exclusivamente pela CONTRATADA, nem exige o cumprimento de qualquer programa de manutenção proposto por ela no plano de manutenção.

7.20. As garantias dos fabricantes dos equipamentos não geram obrigações após a expiração da garantia da obra, contudo, a CONTRATADA deve observar o subitem 85.

7.21. A empresa não se exime da responsabilidade objetiva pela solidez, pelos vícios ocultos e pela segurança da usina no prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.23. A CONTRATADA não terá direito a ressarcimento por frete, mobilização, desmobilização ou deslocamentos necessários para a realização dos reparos decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia dos serviços.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global referencial licitado da obra é de **R\$ R\$ 405.410,40 (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)**, estando as planilhas orçamentárias, em anexo, com maiores detalhes dos serviços, custos unitários, BDI e encargos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

8.2. O orçamento priorizou a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos por ordem de prioridade: SINAPI, SETOP e ORSE, conforme disciplina o Decreto nº 7983/2013. Ademais, as pesquisas de mercado/cotação, para os insumos inexistentes (microinversor, suporte e módulo fotovoltaico) nas tabelas mencionadas, foram realizadas com base no método definido pelos incisos II e III do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O regime COM DESONERAÇÃO da folha de salário apresenta resultado mais satisfatório para a ADMINISTRAÇÃO, fato motivador da escolha.

8.3. Não há acréscimo de parcela referente à remuneração pelo risco do empreendimento em favor da CONTRATADA, conforme § 5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ORÇAMENTO)

9.1. Mapa comparativo de preços e orçamentos sintético e analítico anexados ao processo administrativo originário, PROAD do qual este documento administrativo faz parte.

9.2. A documentação do subitem anterior, acompanhada do modelo de proposta, encontra-se acessível às LICITANTES na aba “Concorrência – 2025” do portal da transparência do TRT3ª Região.

10. COMPOSIÇÃO DO BDI E REFERÊNCIAS DE PREÇOS

10.1. O BDI foi calculado conforme resolução nº 70 do CSJT, Art. 27 da Resolução CSJT Nº 228/2018, revista nº 32/88 do TCU, Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste Contrato: CPRB de 4,5% para preços desonerados e ISS de 3,5%. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço será calculado conforme planilha. Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, etc.

10.2. A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, podendo utilizar o modelo fornecido para preenchimento.

10.3. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e ADMINISTRAÇÃO central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a PIS, COFINS e CPRB têm valores fixos, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

justificativa para tal.

10.4. Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta poderá ser corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT3ª Região.

10.5. A eventual correção dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a mais dos referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

10.6. Os custos que compõe a planilha orçamentária licitada para todas as atividades de licenciamento, serviços, materiais, mão de obra, aluguel, mobilização, diária e deslocamento seguiram a escala de prioridade: Taxas e licenças dos órgãos de fiscalização, SINAPI, SETOP-MG, ORSE e mapa comparativo dos preços pesquisados.

10.7. Nos casos de impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de custos oficiais da construção civil, como última alternativa, montou-se o mapa comparativo de preços dos insumos pelo método previsto nos incisos II e III do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e calculando a média das cotações.

10.8. Os meses de referência das bases de dados SINAPI, SETOP e ORSE constam no cabeçalho do orçamento licitado pelo TRT3ª em anexo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência, ofertar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO** para a obra, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

11.2. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

11.3. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CFT, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de pequenos entulhos, limpezas parciais e finais,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

11.4. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11.5. A LICITANTE mais bem colocada com MAIOR DESCONTO GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços e o cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo em LibreOffice Calc ou qualquer outro software livre compatível com formato “.ods”, com o detalhamento das propostas. As células preenchíveis serão destacadas na cor amarela (com ênfase para o desconto global da LICITANTE), com os demais valores preenchidos automaticamente. Os valores unitários, totais e globais não poderão ultrapassar os preços referências do orçamento base licitado. Os valores unitários com desconto serão somados para obtenção do valor global da proposta.

11.6. Na planilha de formação de preços, o cálculo do percentual de BDI da LICITANTE aplicado aos custos com desconto linear deve coincidir com o valor final e o percentual de desconto global da proposta vencedora.

11.7. As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência – TR e na planilha orçamentária licitada, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

11.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, defeitos e vícios capazes de dificultar o julgamento, bem como a proposta da LICITANTE que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste Termo de Referência – TR e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta.

11.9. A ADMINISTRAÇÃO diligenciará os erros leves que se enquadrarem nas hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. O autor da proposta deverá apresentar a documentação comprovatória de condição de execução quando o preço global e os preços unitários tiverem descontos iguais ou inferiores a 75% (setenta e cinco por cento).

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

12.1. Em se tratando de obra de engenharia, a comprovação dos pré-requisitos habilitatórios de qualificação técnica e experiência prévia no objeto garante a exequibilidade dentro das normas, padrões de qualidade e prazos, além de atender determinações dos Órgãos fiscalizadores e assegurar competitividade justa no certame. A contratação de empresa com comprovada expertise e capacidade de execução ainda se reverte em economicidade, celeridade dos trabalhos e facilidade para a FISCALIZAÇÃO. A exigência busca remediar falhas de execução, inércia na resolução dos problemas, riscos de acidentes e falta de conhecimento da CONTRATADA para trata de assuntos técnicos que deixariam as redes inoperantes por longos períodos, ineficientes e engessadas sem expansão e remanejamento.

12.2. A LICITANTE deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e também técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

12.3. Deverá apresentar prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.

12.4. A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprovem ter a empresa executado, de forma satisfatória:

- **Elaboração de projeto executivo e construção de usina de microgeração fotovoltaica de 25kW.**

12.5. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame mediante apresentação de certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) vinculado(s) à empresa proponente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- **Elaboração de projeto executivo e construção de usina de microgeração fotovoltaica.**

12.6. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita no momento da celebração do contrato por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a empresa ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

12.7. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).

12.8. O Responsável Técnico – RT deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior nas condições do subitem 84. Desde que também atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

12.9. Serão considerados todos os atestados e as certidões em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

12.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, bem como “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.11. Caso solicitada, a LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, cópia do contrato ou outro documento idôneo que deu suporte à contratação, endereço atual da ex-contratante, número telefônico e endereço e-mail para contato com o signatário e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.12. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – TRT3ª REGIÃO

- 13.1. Designar servidores para as atividades de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO.
- 13.2. Emitir a Ordem de Serviço Inicial – OSI para a CONTRATADA iniciar os serviços e priorizar as demandas urgentes.
- 13.3. Requisitar informações, reuniões, inspeção ou apoio de campo ao Responsável Técnico – RT. O prazo para atendimento do pedido não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da notificação ou e-mail.
- 13.4. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acesse o local da obra e locais reservados para reuniões administrativas.
- 13.5. Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas ou fiquem nas proximidades dos locais de trabalho. Em caso de desobediência, a advertência com apuração do fato para penalidade poderá ocorrer a qualquer tempo.
- 13.6. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e disponibilizar os locais de realização dos trabalhos e armazenamento de materiais.
- 13.7. Disponibilizar local seguro e protegido para o armazenamento dos materiais e equipamentos, bem como ponto de energia para as ferramentas e o canteiro de obras.
- 13.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das instalações, dos ambientes e da obra.
- 13.9. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência – TR.
- 13.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.
- 13.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA. O atestado será expedido em nome do Responsável Técnico – RT que acompanhou os serviços com base nos quantitativos referenciados nos pedidos de medição endossados pelo profissional.
- 13.12. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

13.13. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação ou de e-mail e interpondo prazo para corrigir as irregularidades.

13.14. Realizar rigorosamente medições e emitir boletins de medição aprovando o emprego de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta.

13.15. Atestar os serviços e as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

13.16. Promover os pagamentos dos valores aprovados nos boletins de medições dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.17. Notificar a CONTRATADA e, quando necessário, aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

13.18. Justificadamente, requerer a substituição de qualquer integrante da equipe designada pela CONTRATADA com conduta inconveniente ou desempenho insuficiente, inclusive o Preposto ou o Responsável Técnico – RT, devendo a CONTRATADA designar outros profissionais para as atividades.

13.19. O TRT3ª e seus Técnicos reservam-se o direito de utilizar toda documentação, tecnologia, técnica, propriedade intelectual e demais produtos provenientes do contrato da forma que lhe convier, a exemplo: copiar, divulgar, modificar, replicar modelo, operar, compartilhar com terceiro e para qualquer fim legalmente previsto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender às condições, às obrigações e aos prazos previstos no contrato, no edital e nos seus anexos.

14.2. Executar rigorosamente o escopo da contratação a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.

14.3. Desenvolver os projetos executivos civis, de instalações elétricas, SPDA, Geração Distribuída – GD (usina fotovoltaica) e quaisquer outros necessários com base no projeto básico e equipamentos ofertados na licitação, bem como submetê-los a prova da FISCALIZAÇÃO e da concessionária.

14.4. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

nem subcontratar qualquer das obrigações contratual.

14.5. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento de segunda a sexta das 7 h às 19 h. A dificuldade de comunicação imposta pela CONTRATADA computará como ocorrência de penalidade e atraso nos prazos.

14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto do contrato, rigorosamente NR 10 e NR 35, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato na emissão da Ordem de Serviço Inicial – OSI ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual.

14.8. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a reatualização atualizada dos documentos do subitem anterior. Ademais, mantê-los válidos na periodicidade requerida no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e no Programa de Prevenção de Riscos – PGR.

14.9. Centralizar comunicação, gestão e execução no Preposto/Responsável Técnico – RT legalmente habilitado no certame ou seu substituto. Nos casos não emergenciais e a pedido, reunir-se-á com a FISCALIZAÇÃO para tratar de assuntos técnicos em até 2 (dois) dias úteis.

14.10. No caso de vacância do Preposto/Responsável Técnico – RT, a comunicação ficará centralizada no (a) representante legal da empresa. Ele também se responsabilizará pela substituição desse integrante técnico chave no prazo estabelecido no subitem 84.

14.11. A CONTRATADA deverá indicar profissional legalmente habilitado e autorizado como Responsável Técnico – RT pelos serviços objeto do presente contrato por meio da emissão da ART ou do TRT em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Este prazo máximo também será tolerado em eventuais mudanças de Responsável Técnico – RT compatível com a qualificação técnica-operacional exigida no instrumento convocatório, sem que o restabelecimento do novo profissional nas atribuições justifique atrasos no cronograma de execução. Poderá ser anistiada a primeira vacância do RT, podendo ocorrer o desconto previsto no IMR na constatação da segunda vacância em diante.

14.12. Durante a execução de campo, a CONTRATADA deverá manter o Preposto e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

o Responsável Técnico – RT no local de realização dos serviços, pelo menos das 10:00 às 11:30, para supervisionar as atividades, preencher e assinar o diário de obra e receber as visitas da FISCALIZAÇÃO. O Preposto pode acumular a função do Responsável Técnico – RT.

14.13. Consoante o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o Responsável Técnico – RT deverá participar da obra e dos serviços licitados, além disso, elaborar o projeto executivo, se reportar à FISCALIZAÇÃO, orientar os trabalhos, fornecer suporte logístico e técnico aos profissionais autorizados a trabalhar e materiais em qualidade e quantidades necessárias à plena execução do objeto.

14.14. Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do Responsável Técnico – RT por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO. A hipótese de substituição de RT não ensejará novos pagamentos pelas emissões de novas ARTs ou TRTs.

14.15. Consultar a FISCALIZAÇÃO para apresentar as informações técnicas dos materiais e equipamentos mais relevantes, visando obter o aceite antes da compra.

14.16. Fornecer as Notas Fiscais – NFs dos equipamentos, os termos de garantia dos fabricantes e os manuais técnicos. Reunir os documentos citados em uma dossiê digital para compor a documentação de entrega da obra.

14.17. Submeter à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente.

14.18. Proibir, em seu quadro de empregados, sócios ou dirigentes, pessoas que tenham vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT3ª Região.

14.19. Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.

14.20. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

14.21. Cumprir os critérios legais de sustentabilidade e os requisitos contidos neste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Termo de Referência – TR.

14.22. Providenciar o descarte de componentes substituídos e de resíduos da obra de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.

14.23. Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.

14.24. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

14.25. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir as despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.26. Transportar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como a logística da mão de obra.

14.27. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

14.28. Armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

14.29. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitarem as normas internas e o sistema de Inteligência e Segurança do Institucional e fornecer todas as informações solicitadas por eles.

14.30. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

14.31. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

documentação em vigor.

14.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.33. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento convocatório.

14.34. Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATADA ou de terceiros.

14.35. Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14.36. Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.

14.37. Manter os prontuários dos funcionários atualizados perante a FISCALIZAÇÃO com cada um contendo nome, identidade, cargo, EPIs, EPCs, certificados de cursos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificados NR 10 básico e SEP).

14.38. Prover os profissionais da equipe de execução com EPIs, EPCs, ferramental e instrumentos adequados, bem como caracterizá-los com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.

14.39. Fazer o controle rigoroso de visitantes e disponibilizar, na entrada da obra, no mínimo dois capacetes devidamente higienizados, etiquetados com a palavra "VISITANTE" e, de preferência, cor distinta dos demais para facilitar a identificação.

14.40. Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço.

14.41. Os profissionais responsáveis pela execução deverão ter autorização para realizar serviço em eletricidade e altura, em obediência à NR 10 e NR 35, além de terem vínculos empregatícios com a CONTRATADA, deverão ser previamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

apresentados à FISCALIZAÇÃO.

14.42. Possuir profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento básico sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10) e trabalho em altura (certificado NR 35) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios. Deverá manter essa condição durante a execução do contrato.

14.43. Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados autorizados, com, pelo menos, um deles legalmente qualificado, bem como formalmente apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO, os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do TRT3ª Região e proximidades das áreas dos serviços.

14.44. Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória. Os métodos de resgate devem ser padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.

14.45. Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio, existentes nas proximidades dos serviços.

14.46. Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

14.47. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.

14.48. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

14.49. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

14.50. A CONTRATADA deverá avaliar as características do local, principalmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

quanto ao período de chuva na região, e suspender imediatamente os trabalhos quando houver formação de nuvens carregadas. Alegação de dias chuvosos não servirá de justificativa para atraso na execução.

14.51. Qualquer remessa documental entregue à FISCALIZAÇÃO para análise deverá estar completa e sem ressalvas, não permitindo entrega parcial ou documento incompleto e desorganizado. Nessa situação, a contagem dos prazos não ficará suspensa e poderá caracterizar como ocorrência punível.

14.52. Realizar autocadastro no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT por meio da configuração de usuário externo no site <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, bem como incluir a NF-e, os dados e os documentos no sistema para recebimento dos serviços prestados.

14.53. Manter, a qualquer tempo durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Engenharia do TRT3ª Região e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.

15.2. Atuarão como FISCAL titular o chefe da Seção de Instalações Prediais – SIP, parte especializada da Secretaria de Engenharia – SENG, e como fiscal suplente eventual, seu substituto legal.

15.3. O GESTOR poderá designar outro servidor de conhecimento técnico equivalente para apoiar nos trabalhos de gestão e de fiscalização, atribuindo-lhe as mesmas prerrogativas dos membros titulares.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura.

16.2. A execução do objeto durará 190 (cento e noventa) dias e iniciará 15 (quinze) dias corridos do início da vigência mediante a emissão da Ordem de Serviço Inicial – OSI deliberada na primeira reunião entre a FISCALIZAÇÃO e o Responsável Técnico – RT. A vigência de um ano se justifica em função da possibilidade de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

prazos adicionais para aprovações e trâmites perante a concessionária.

16.3. Em se tratando de contrato por escopo, o prazo de vigência será prorrogado mediante termo aditivo quando seu objeto não for concluído no período firmado. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, ele será constituído em mora e a Administração poderá extinguir o contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111 da lei 14.133/21.

16.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3ª.

17. ALTERAÇÃO DOS VALORES – REAJUSTE E ADITIVO

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data base do orçamento elaborado pelo TRT3ª em **03.04.2025**, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes com vistas à obtenção da condição mais vantajosa.

17.2. A data base do orçamento licitado a que se refere o item anterior é a data em que a planilha orçamentária foi finalizada, **03.04.2025**, independente da data da tabela referencial utilizada.

17.3. Não haverá encargos financeiros (correções monetárias) sobre as parcelas retroativas do reajuste.

17.4. São situações que poderão justificar a alteração dos valores contratuais (aditivo) em linha com o rol exemplificativo disposto no art. 133 da Lei nº 14.133/2021:

- Mudança da potência instalada para atender às necessidades de projeto ou às exigências da CEMIG, exceto equipamentos mais eficientes ofertados na licitação;
- Alteração do quantitativo de equipamentos, a saber, microinversores, módulos fotovoltaicos e suportes a pedido da Administração;
- Erros e omissões imprevisíveis no projeto básico que resultem em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

modificações superiores a 10% (dez por cento) do valor total contratado (art. 13, II do decreto 7.983/2013);

17.5. As hipóteses elencadas não são restritivas, podendo as partes recorrer aos casos genéricos do artigo da Lei, desde que devidamente fundamentados.

17.6. Aditivos sob alegação de falhas ou de omissões em qualquer das peças da licitação, orçamento, plantas, Termo de Referência – TR, caderno de encargos e memoriais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contato nos termos do art. 13, II, do decreto 7.983/13.

17.7. Para novos serviços e insumos aditados não existentes no orçamento licitado, usar-se-ão as últimas bases de dados das tabelas oficiais usadas no orçamento e publicadas para a praça Belo Horizonte, retroagindo os valores até o mês a data base do orçamento com o mesmo índice do reajuste. Ademais, incidirá ainda os BDIs referenciais da licitação, o desconto global da proposta vencedora e os reajustes. As bases de dados seguirão a mesma ordem de prioridade do orçamento original declarada no subitem 78.

17.8. Na impossibilidade de se utilizar as tabelas oficiais para novos insumos, recorrer-se-á à pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) potenciais fornecedores, fazendo a escolha pelo de menor preço no mercado local com a devida justificativa e comprovação por meio dos 3 (três) orçamentos e, subsequentemente, a Nota Fiscal – NF do insumo adquirido. Sobre custo de aquisição da peça, ainda incidirá o BDI diferenciado (reduzido) para materiais e equipamentos da CONTRATADA a fim de determinar o valor do item aditivado.

17.9. Os novos serviços só poderão ser executados após a celebração do Termo Aditivo.

17.10. Como as etapas obedecem aos prazos da CEMIG e da ANEEL, eventuais aumentos ou reduções nos quantitativos de serviço e de materiais contratados não resultarão em prorrogação de prazo.

17.11. Os valores declarados na tabela 01 do item 99 se sujeitarão ao mesmo índice e periodicidade de correção aplicado aos preços dos serviços, de modo a garantir suas proporcionalidades ao longo do tempo.

18. MEDIÇÃO

18.1. Após a conclusão sem ressalvas de cada uma das 3 (três) etapas, conforme o cronograma físico-financeiro de execução, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de medição perante a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, anexando ao pedido de medição o relatório fotográfico dos serviços executados com descritivo simplificado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ou qualquer outro documento que comprove o cumprimento da etapa (protocolo do orçamento de conexão e termo de aprovação dos projetos), para o *e-mail* seng@trt3.jus.br. Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo Responsável Técnico – RT da CONTRATADA. A carta de pedido de medição deverá conter também a aquiescência (assinatura) do preposto.

18.2. Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do Responsável Técnico – RT, carimbo com o número de registro no CREA ou CFT.

18.3. As condições para a conclusão de cada etapa encontram-se detalhadas no subitem 38, por analogia, os prazos e os recebíveis se refletem no cronograma físico-financeiro contratual. Pedidos de medição com quantidades e valores majorados, etapas incompletas, vícios, inconsistências ou prazos expirados, a depender da gravidade e recorrência, poderão atrair sanções administrativas.

18.4. O pedido de medição deverá conter: carta de apresentação, planilha contratual de valores com serviços executados, relatório simplificado com registro fotográfico, cópia do diário de obra e descritivo dos serviços executados, além disso, o termo de entrega provisório da obra na última etapa. Remessa incompleta documental ou rejeitada por alguma irregularidade não servirá de referência para a contagem dos prazos. Como boa prática, recomenda-se ativar a marca d'água com data e hora nas fotos.

18.5. O pedido de medição deverá conter somente os serviços efetivamente executados, exceto os itens de mero fornecimento, resumidos a materiais sobre os quais incide o BDI diferenciado (reduzido), vedado considerar materiais estocados, integrantes de composições com mão de obra, destinados a aplicações futuras. A hora técnica-administrativa gasta pela CONTRATADA com a formalização do pedido de medição não entra no cômputo remuneratório.

18.6. Será proibido qualquer tipo de faturamento adiantado. As medições contabilizarão somente os serviços efetivamente executados e sem ressalvas referentes a cada etapa, ou seja, em plenas condições de uso ou versão final de documentação aceita pela FISCALIZAÇÃO. Serviços e materiais de mero fornecimento das etapas subsequentes não darão direito ao faturamento antecipado. O recebimento dos serviços deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

18.7. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e a GESTÃO emitirão o boletim de medição com o valor da etapa aprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido de medição. Caso haja necessidade de correções ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

complementação de serviços e/ou informações, será encaminhado relatório à CONTRATADA.

18.8. Na hipótese de não concordar com os quantitativos aprovado no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, expondo os motivos de sua contestação com comprovação da prestação do serviço para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

18.9. Se a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA aceitar as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos ou os descontos revogados em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do recurso.

18.10. Permanecendo-se a divergência, caberá apreciação de recurso administrativo a ser apreciado pela autoridade competente nos termos da Lei nº 9.784/99.

18.11. Exauridas as instâncias administrativas e persistindo da controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidades aprovadas na medição, glosas e valores retidos a título de pagamento das multas, com fundamento no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicar-se-á à empresa para emitir a anota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.12. Os boletins de medição das etapas podem incluir as seguintes parcelas:

- Projetos executivos e documentação do orçamento de acesso;
- Serviços exclusivos de mão de obra;
- Serviços com aplicação de insumos;
- Fornecimento das peças e materiais;
- Entrega de documentação, *AS BUILT*, manuais, relatórios, Notas Fiscais – NFs e congêneres;
- Licenças e taxas;
- Encargos e BDIs;
- Glosas;
- Descontos de IMR.

18.13. O boletim gerado na medição da etapa conterá colunas com o número do item, código, descrição, quantidade aprovada, valor unitário, valor total, valor global



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

e, caso atingida a meta, o valor fechado da etapa aprovada.

18.14. Nos intervalos entre as etapas, não se admitirão solicitações de medições parciais.

19. RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. O recebimento da obra ocorrerá em dois momentos distintos: inicialmente, a comissão de FISCALIZAÇÃO que acompanhou a obra realizará o recebimento provisório; em seguida, uma comissão independente efetuará o recebimento definitivo, finalizando formalmente o processo.

19.2. A CONTRATADA deverá oficializar a entrega provisória da obra com o pedido de medição da última etapa. O pedido conterá os documentos relacionados nos subitens 73 e 91.

19.3. A comissão de FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP com a coleta da assinatura das partes e o boletim de medição provisório da última etapa em até 10 (dez) dias corridos contados do pedido de medição feito pela CONTRATADA.

19.4. Finalizado o recebimento provisório e não havendo óbice, a comissão de FISCALIZAÇÃO remeterá os documentos da obra à comissão independente de recebimento definitivo constituída por 2 (dois) integrantes técnicos igualmente especializados. A nova comissão reexaminará toda documentação, inspecionará minuciosa dos serviços executados com o Responsável Técnico – RT da CONTRATADA e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para homologar ou ajustar o boletim de medição definitivo e expedir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD com a coleta da assinatura das partes.

19.5. Com amparo no art. 119 da Lei 14.133/2021, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer, corrigir, remover, demolir ou substituir os serviços e os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO ou comissões de recebimento às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto a CONTRATADA não sanear as inconsistências verificadas na execução e nos instrumentos de cobrança.

19.6. A entrega da obra faz parte de uma das metas da 3ª etapa, então, não haverá suspensão ou prorrogação do prazo em virtude dos recebimentos para cumpri-la. Mais de 2 (duas) reprovações sucessivas nos recebimentos por fatos recorrentes apontados pelas comissões, resultará na aplicação penalidade administrativa, bem como a negativa de corrigir as falhas e a extrapolação do prazo de 10 (dez) dias.

19.7. Se houve discordância dos valores aprovados nos boletins provisório ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

definitivo, os prazos ficam suspensos até a finalização do rito dos subitens 93 ao 93.

19.8. Itens a verificar no momento do recebimento provisório e definitivo:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Usina em pleno funcionamento;
- Monitoramento remoto de todas as partes da usina;
- Vistoria das instalações na companhia do Responsável Técnico – RT;
- Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato e com as boas práticas;
- Limpeza do local de execução serviços;
- Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- AS *BUILT*, Notas Fiscais – NFs dos materiais, garantias, ARTs, manuais, dentre outros;
- Relatório dos serviços prestados.

19.9. Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras, caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados nos prazos determinados no item 73.

20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Após a medição da etapa e, caso necessário, cumprimento do formalismo do recebimento definitivo, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição definitivo.

20.2. A NFS-e deverá ser inserida no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) ou outro sistema que venha a substituí-lo. O ateste da NFS-e e encaminhamento para pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento. O pagamento, por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da remessa para pagamento nas medições cujos valores ultrapassem o limite do art. 75, II da lei 14.133/21, ou 5 (cinco) dias úteis para valores que não ultrapassem essa cifra.

20.3. A liberação da Nota Fiscal-NF/Fatura de Serviços para pagamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR do contrato no SIGEO-JT. A CONTRATADA deverá realizar a inserção da NF-e no Sistema SIGEO/JT. O boletim terá caráter provisório caso faça referência à última medição, o qual será homologado pela comissão independente no recebimento definitivo da obra.

20.4. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Dados do contrato e do CONTRATANTE;
- Mês de referência da execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis;

20.5. A ADMINISTRAÇÃO reterá na fonte as contribuições e os tributos previstos na legislação vigente, entre eles o ISSQN.

20.6. No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outros:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.8. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

20.9. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la no SIGEO-JT em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará a prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE. NFS-e superfaturada com o intuito de induzir a FISCALIZAÇÃO poderá caracterizar como ocorrência negativa prevista no IMR.

20.10. Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 95 após a regularização das pendências.

20.11. Pagamento efetuado em moeda nacional com data de referência o dia da emissão da ordem bancária.

20.12. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

20.13. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

20.14. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. SANÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

21.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

21.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a. A CONTRATADA acumular mais de 10 (dez) dias úteis de atraso injustificados na subetapa ou na etapa após o término do prazo de conclusão da 1ª etapa;
- b. A CONTRATADA acumular mais de 20 (vinte) dias úteis de atraso injustificados nas subetapas ou nas etapas após o término do prazo de conclusão da 2ª etapa;
- c. A CONTRATADA acumular mais de 30 (trinta) dias úteis de atraso injustificados nas subetapas ou nas etapas após o término do prazo de conclusão da 3ª etapa;
- d. A CONTRATADA abandonar a obra;
- e. O somatório das multas atingir 10% do valor global do contrato ou acumular 60 (sessenta) pontos em infrações.
- f. A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

21.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA não conseguir cumprir os requisitos dos subitens 73, 74 e 84 em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

30 (trinta) dias corridos, impossibilitando a FISCALIZAÇÃO de realizar a reunião inicial para emitir a Ordem de Serviço Inicial – OSI sem ressalvas.

21.4. Se as multas, descontos e glosas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADMINISTRAÇÃO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

22.1. As desobediências às regras impostas neste Termo de Referência – TR e as deficiências de desempenho, quantidade e qualidade na execução do contrato passarão por apuração nas medições por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, revertendo-se os eventos negativos nos respectivos ajustes nos pagamentos.

22.2. Por meio do IMR poderão ser aplicados descontos nas medições de forma cumulativas a depender dos eventos objetivos fixados nas tabelas abaixo e fator multiplicador da incidência.

Tabela 1 – Valor IMR

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100
2	R\$ 150
3	R\$ 200
4	R\$ 250
5	R\$ 500
6	R\$ 1.000

Tabela 2 – Ocorrências do IMR

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou o TRT de responsabilidade técnica em até 15 (quinze) dias	1	Por dia corrido de atraso

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência 01/2025

	corridos de tolerância após a assinatura do contrato;		
2	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR, seus anexos e edital, bem como exigida pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia corrido de atraso e por documento
3	Prorrogar o marco de início da execução do contrato por causa de fato impeditivo da emissão da Ordem de Serviço Inicial – OSI;	1	Por dia corrido de atraso
4	Demora no fornecimento e na reposição da garantia contratual;	1	Por dia corrido de atraso
5	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR, seus anexos e edital desatualizados;	1	Por dia corrido de atraso e por documento
6	Vacância do Responsável Técnico – RT por mais de 15 (quinze) dias corridos.	1	Por dia útil vago
7	O Responsável Técnico – RT não comparecer presencialmente ou se reportar à FISCALIZAÇÃO em até 2 (dois) dias úteis após a requisição formal;	1	Por dia útil de atraso
8	Ausência do Responsável Técnico – RT no local do serviço. Esta ocorrência não se aplica quando não houver serviço de campo.	1	Por ocorrência ou dia
9	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado;	1	Por empregado e por ocorrência
10	Manter funcionário ou acompanhante sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35) próximo aos serviços;	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e NR 35) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
12	Descumprir os horários estabelecidos no contrato ou previamente acordado;	1	Por ocorrência
13	Deixar os locais de realização dos serviços sujos, obstruído ou causar transtorno remediável;	1	Por ocorrência e dias corridos de permanência
14	Dificuldade de comunicação com os representantes da CONTRATADA por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de	1	Por ocorrência e por dia ausente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	assuntos ordinários;		
15	Furar diretamente (embuchamento) ou escarear a estrutura (lajes, vigas e pilares) sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;	1	Por furo ou proporcional à 30x30cm área da superfície afetada
16	Não concluir o refazimento de serviços ou a substituição de materiais em mais de 10 (dez) dias corridos após a ciência da falha ou vício, desde que não haja prejuízo ao Tribunal;	1	Por dia útil de atraso
17	Não concluir o refazimento de serviços ou a substituição de materiais em mais de 10 (dez) dias corridos após a ciência da falha ou vício, quando houver prejuízo ao Tribunal	2	Por dia útil de atraso
18	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
19	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, elementos sobressalentes ou desconexos, ilegível, rasurada, vencida e sem validade;	2	Por ocorrência ou por documento
20	Reprovações sucessivas do mesmo conteúdo de remessa documental após 2 (duas) revisões abonadas em relação à entrega inicialmente aceita para revisão;	2	Por ocorrência
21	Após o decurso do prazo normal, solicitar à FISCALIZAÇÃO análise ou reanálise de remessa de documentação reprovada;	2	Por ocorrência
22	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato;	2	Por ocorrência
23	Entregar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, de baixa qualidade, defeituoso ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
24	Executar serviços em desacordo com este TR ou as normas vigentes sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;	2	Por serviço
25	Executar serviço com empregado que tenha	2	Por empregado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	apresentado conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido de substituição pela FISCALIZAÇÃO;		e por dia de descumprimento
26	Descumprir as normas/regras internas do TRT3ª, especialmente quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
27	Impedir ou atrapalhar a atuação da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência e dias irregulares
28	Dificultar acordos com a FISCALIZAÇÃO para a alteração dos valores contratuais – reajustes e aditivos.	2	Por ocorrência
29	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência em dias de descumprimento
30	Não fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados adequados às atividades e não retirar das dependências do Tribunal àqueles que se negarem a usá-los;	2	Por empregado e por ocorrência
31	Executar serviço com funcionário ou terceiro sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35), não apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO ou sem autorização de acesso às dependências do Tribunal;	2	Por empregado e por ocorrência
32	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados ou previamente não apresentados à FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência e por dias
33	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
34	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência – TR e seus anexo não previstos nesta tabela;	2	Por item e por ocorrência
35	Recusas e reprovações sucessivas nos pedidos de medição das etapas a partir da terceira reprovação;	2	Por ocorrência, com tolerância às duas primeiras
36	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da	2	Por descumprimento

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência 01/2025

	FISCALIZAÇÃO;		
37	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, quando configurar reincidência;	3	Por descumprimento
38	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela, reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
39	Negar, injustificadamente, o refazimento de serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO ou que apresentem vícios dentro do prazo de garantia da obra, mesmo que depois regularize a situação;	3	Por ocorrência
40	Acobertar erros ou ocultar informações importantes da FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência
41	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
42	Suspender, interromper ou abandonar por conta próprias os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência e por dia
43	Executar os serviços em desacordo com o projeto fornecido e sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência ou item da planilha
44	Rejeições sucessivas nos recebimentos da obra a partir da terceira reprovação no mesmo serviço ou documento.	3	Por serviço ou documento, com tolerância às duas primeiras
45	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento ou serviço negado
46	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
47	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim de medição;	5	Por ocorrência
48	Permitir situação que coloque em risco e possa causar danos ou lesão patrimonial;	5	Por ocorrência
49	Incidentes decorrentes de negligência das	5	Por ocorrência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Concorrência 01/2025

	Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO;		
50	Transferir a outrem as obrigações contraídas contratualmente;	6	Por ocorrência
51	Demolição e furo passante sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, assim como qualquer dano estrutural causado à estrutura (vigas, lajes e pilares) da edificação;	6	Por furo vezes múltiplo inteiro de (1 +DN/Ø1”) ou proporcional à 30x30cm área da superfície afetada
52	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;	6	Por ocorrência
53	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha;	6	Por ocorrência
54	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ou GESTOR ao erro;	6	Por ocorrência
55	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
56	Praticar furto ou se apropriar de bens de terceiros ou do Tribunal.	6	Por ocorrência
57	Descumprir os critérios e as normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
58	Acidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escrito o fato à FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
59	Acidentes com lesão patrimonial, danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
60	Usar indevidamente patentes registradas ou se apropriar de conteúdo publicado em trabalho de outrem;	6	Por ocorrência
61	Cometer fraude fiscal;	6	Por ocorrência
62	Falhar ou fraudar na execução do contrato.	6	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

22.3. As ocorrências da tabela poderão ser aplicadas de forma cumulativa e, em caso de sobreposição, a infração mais gravosa prevalecerá. A apuração das faltas poderá ser feita a qualquer tempo.

22.4. O somatório dos descontos previstos nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, percentual, uma vez alcançado, ocasionará a rescisão contratual. O limite percentual tem o objetivo de minimizar os prejuízos para as partes, já que caracteriza inadimplemento significativo das obrigações e dificuldade de dar continuidade à obra por inexecuibilidade.

22.5. Cada ocorrência prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de vezes, número de funcionários, itens ou dias irregulares multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato por baixo desempenho.

23. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

23.1. É facultado às LICITANTES realizar vistorias técnicas prévias das instalações, visando obter informações relativas às condições atuais das instalações. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante (s) deste Tribunal, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação das propostas. O agendamento deverá ser prévio e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31) 3228-7038 ou pelo correio eletrônico: instalacoesprediais@trt3.jus.br. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.

23.2. Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

23.3. A LICITANTE que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

23.4. As LICITANTES não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

condições de execução dos serviços e grau de dificuldade dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

23.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e CPF.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

24.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

24.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato

24.4. A garantia assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Eventuais ocorrências ou multas moratórias e punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA quando a medição for insuficiente para quitá-las;
- Prejuízos ou danos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de inadimplemento de ação ou omissão dolosa ou culposa;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

24.5. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a fiel execução do contrato e de suas obrigações ou sua extinção por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24.6. A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ADMINISTRAÇÃO, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a ADMINISTRAÇÃO não comunique a ocorrência de sinistro

25. RESUMO DOS PRAZOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

25.1. Regularização inicial:

Tabela 3 – Regularização inicial

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (a partir da assinatura do contrato)
1	Indicação de profissional habilitado como Responsável Técnico – RT;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
2	Homologação das ARTs;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
3	Reunião inicial com a FISCALIZAÇÃO e GESTÃO e emissão da OS inicial;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
4	Apresentação de Termo de que atende e de que elaborará, caso solicitado, o PGR e PCMSO;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
5	Prestar garantia contratual.	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para as modalidades caução e fiança bancária e até 30 (trinta) dias corridos da homologação e antes da assinatura do contrato para seguro-garantia.

25.2. Atividades:

Tabela 4 – Etapas e subetapas

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	1ª Subetapa → Aprovação dos projetos executivos civis, de instalações elétricas, SPDA, Geração Distribuída – GD (usina fotovoltaica) e quaisquer outros necessários perante a FISCALIZAÇÃO;	30 (trinta) dias corridos do início da execução
2	1ª Etapa → Elaboração do projeto executivo, aprovação perante a FISCALIZAÇÃO e aprovação do orçamento de conexão perante a CEMIG;	45 (quarenta e cinco) dias corridos do início da execução
3	2ª Subetapa → Apresentação das Notas Fiscais – NFs de aquisição dos equipamentos: microinversores, módulos	15 (quinze) dias corridos da aprovação do orçamento de conexão pela CEMIG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	fotovoltaicos, suportes e QJCA;	
4	2ª Etapa → Entrega dos equipamentos e construção de 80% da obra;	135 (cento e trinta e cinco) dias corridos do início da execução
5	3ª Subetapa → Solicitação da vistoria de conexão perante a CEMIG;	165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos do início da execução
6	3ª Etapa → Finalização da obra, comissionamento, vistoria das instalações pela CEMIG, conexão da usina, início da produção de energia e entrega da obra	180 (cento e oitenta) dias corridos do início da execução
7	Prazo máximo de execução.	190 (cento e noventa) dias corridos do início da execução

25.3. Demais prazos:

Tabela 5 – Prazos gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Vigência do contrato;	1 (um) ano
2	Abrangência da garantia contratual;	1 (um) ano
3	Reforço ou reposição da garantia contratual;	Até 15 (quinze) dias corridos
4	Extinção da garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas, acompanhada de declaração da ADMINISTRAÇÃO;	Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência
5	Requerer medição da etapa;	A qualquer tempo quando concluída
6	Medição das 1ª e 2ª etapas com a emissão do boletim definitivo e autorização de fornecimento das NFs quando o valor total aprovado não exceder art. 75, I, da lei 14.133/2021 ou não representar a 3ª Etapa;	10 (dez) dias corridos do recebimento da formalização do pedido de medição pela CONTRATADA
7	Medição da 3ª etapa com a emissão do boletim definitivo e autorização de fornecimento das NFs quando o valor total aprovado exceder art. 75, I, da lei 14.133/2021 ou representar a 3ª Etapa;	30 (trinta) dias corridos após a emissão do boletim provisório e TRP
8	Emissão dos boletins definitivos e autorização de fornecimento das NFs com base nos	10 (dez) dias corridos da emissão do TRP



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	valores reavaliados pela GESTÃO;	
9	Interposição de recurso pela CONTRATADA contra os valores e os quantitativos aprovados no boletim de medição;	10 (dez) dias corridos do recebimento do boletim
10	Reavaliação da medição pela comissão FISCALIZAÇÃO ou comissão independente com a remissão do boletim ou indeferimento.	Em até 10 dias corridos após o recebimento do recurso.
11	Ateste das NFs e encaminhamento para pagamento;	Em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento das NFs
12	Pagamento;	Em até 10 dias úteis a partir do ateste acima do previsto no art. 75, I, da lei 14.133/2021 e até 5 dias úteis para serviços inferiores a este valor.
13	Notas fiscais com erros ou vícios;	Substituição em até 3 (três) dias úteis, após a detecção do erro, e prorrogação automática do prazo de pagamento por igual número de dias.
14	Documentos com validades expiradas quando do pagamento;	30 dias corridos para regularização ou indicar fato impeditivo
15	Atraso de pagamento para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA;	Juros moratórios de 0,5% ao mês e após 30 dias corridos atualização do valor devido com base no IPCA-A/IBGE
16	Resposta a comunicado da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO;	1 (um) dia útil
17	Comparecimento do Responsável Técnico – RT em reuniões ou vistorias de campo extraordinárias;	2 (dois) dias úteis
18	Apresentação e entrega da documentação (Identidade, NR 10 e NR 35) dos funcionários;	Previamente à FISCALIZAÇÃO antes de começar a atuar
19	Refazimento de serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO, GESTÃO ou comissão de recebimento;	10 (dez) dias corridos da data da notificação
20	Vacância permitida do Responsável Técnico – RT;	15 (quinze) dias corridos da constatação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

21	Recebimento provisório da obra pela FISCALIZAÇÃO e GESTÃO com a emissão do TRP;	10 (dez) dias corridos após a oficialização da entrega pela CONTRATADA
22	Recebimento definitivo da obra pela comissão independente com a emissão do TRD;	30 (trinta) dias corridos após a emissão do TRP
23	Recall dos serviços abrangidos pela garantia da obra;	10 (dez) dias corridos da data da notificação
24	Garantia da obra;	1 (um) ano após o TRD
25	Garantia contra vícios ocultos, solidez e segurança do empreendimento.	5 (cinco) ano após o TRD

26. SUSTENTABILIDADE

26.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Controle na geração de resíduos durante a realização da obra e utilização de práticas de construção sustentável;
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta – PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Adoção de tecnologias limpas com baixo consumo de energia e matérias não danosas ao meio ambiente;
- Adoção de tecnologia mais eficiente na geração de energia disponível no mercado até o momento;
- Redução do ruído ambiente com microinversores;
- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Preferência por produtos feitos com materiais reciclados e recicláveis;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos da obra;
- Enquadramento dos procedimentos nas normas e padrões ambientais;
- Logística reversa dos materiais descartados;
- Estimular a utilização de ferramentas virtuais na troca de informações;
- Dar preferência por aquisição de matérias em empresas que tenham certificação ambiental
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

26.2. A CONTRATADA deverá incluir no programa de treinamento de seus empregados um módulo dedicado aos fundamentos da sustentabilidade, orientando sobre o uso responsável dos recursos e transmitindo as recomendações citadas no subitem anterior.

26.3. O descarte ambientalmente correto ficará a cargo da CONTRATADA, porém a CONTRATANTE poderá requisitar os resíduos gerados pela execução para reaproveitamento ou doação, tais como embalagens, carretéis de cabos, sobras de insumos, peças sobressalentes de kits, entulhos da demolição, partes das infraestruturas desmontadas e correlatos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

27. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

27.1. O presente documento foi elaborado pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Breno Dias Rodrigues, Chefe da Seção de Instalações Prediais.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

BRENO DIAS RODRIGUES

Chefe da Seção de Instalações Prediais
Secretaria de Engenharia

PEDRO JORGE ALBUQUERQUE TAVARES

Chefe da Seção de Orçamentos
Secretaria de Engenharia

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues

Secretária de Engenharia
TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Referência: **Licitação nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

Obs.: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
TÉCNICA**

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica no Ed. Garagem do Q-20 deste TRT3ª Região, localizado na R. Guaicurus, 203 – Centro, Belo Horizonte – MG | CEP: 30.111-060, com o objetivo de conhecer as instalações, as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante o Agente de Contratação do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

Obs.: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETOS BÁSICOS

[incluído na elaboração do Edital]

1ª. Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL
04_SENG_2024-12-16-FL01- PRAGINAÇÃO MÓDULOS;

1ª. Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL
04_SENG_2024-12-16-FL02 – SETORIZAÇÃO;

2ª. Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL
04_SENG_2024-12-16-FL03 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

3ª. Prancha: BHZ-G20_PRJ_PB_ELE_Usina-Fotovoltaica-Cobertura_R0_FL
04_SENG_2024-12-16-FL04 – SITUAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ORÇAMENTOS

[incluído na elaboração do Edital]

Anexos III e IV do Termo de Referência disponíveis no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Concorrência: _____

Grupo	Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
1	Instalação/ Manutenção Energia Solar Fotovoltaica			

Prazo Proposta	Validade	
----------------	----------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto/serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A planilha de formação de preços e do cronograma físico-financeiro, bem como a planilha do detalhamento do BDI (arquivo em PDF e LibreOffice Calc) – Anexo III deste Edital - estará disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 90__/2025

CONTRATO 10.0XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA [CONTRATADA] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA NA COBERTURA DO ED GARAGEM DO Q-20 DO TRT 3, EM BELO HORIZONTE/MG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **[CONTRATADA]**, CNPJ nº [XXXXXXXX], estabelecida na [ENDEREÇO – BAIRRO, em CIDADE-ESTADO], neste ato representada por [REPRESENTANTE], brasileira, portadora da Carteira de Identidade [IDENTIDADE], expedida pela [ÓRGÃO], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [CPF], resolvem firmar o presente contrato, conforme Concorrência XX/2025, ID Contratação no PNCP XXXXX, Processos PROADs 10.617/2025 e XXXXX/2025, regidos pelas Leis n. 14.133/2021 e 12.846/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia para construção de usina de microgeração



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

fotovoltaica de 74kW *on-grid* na cobertura do Ed. Garagem do Q-20, imóvel pertencente ao TRT3, abrangendo desde a elaboração do projeto executivo até a entrega em pleno funcionamento com monitoramento remoto, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente à Concorrência XX/2025, Processo PROAD 10.617/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD
01	Instalação / Manutenção - Energia Solar Fotovoltaica	19747 Grupo 871	Serviço	1

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente Contrato compreende a elaboração do projeto executivo, execução da obra, fornecimento de equipamentos e estruturas acessórias, montagem, testes, pré-operação e demais serviços necessários para a entrega da usina de microgeração fotovoltaica em plena capacidade de funcionamento, incluindo todos os serviços e materiais necessários para sua completa operacionalização.

Parágrafo Segundo: O local de execução da obra de construção da usina limita-se à cobertura e à ramificação pela prumada vertical até o QGBT no 1º pavimento do Edifício Garagem do Q-20, situado na R. Guaicurus, 203 – Centro, Belo Horizonte – MG | CEP: 30.111-060.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, sob o regime de contratação semi-integrada na modalidade de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA assumirá integralmente os riscos associados às alterações do projeto básico, bem como pelo projeto executivo expedido por ela. Além disso, serviços complementares de pequena monta integram o escopo, então implicam obrigação de execução sem gerar direito a aditivo contratual.

Parágrafo Segundo: Não há margem para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

precarização dos projetos, subdimensionamento, supressão de itens necessários, negligenciamento, descumprimento de normativos técnicos, acabamento inadequado ou aplicação de materiais de baixa qualidade e desempenho, principalmente sob a alegação de redução de custo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não possui liberdade para substituir a tecnologia de microinversores especificada e representada nas pranchas do projeto básico da usina, salvo se oferecer microinversores com características técnicas superiores. Quaisquer modificações nos projetos devem priorizar o aproveitamento dos serviços e dos materiais licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, o Responsável Técnico – RT deverá agendar com a CONTRATADA reunião inicial para apresentar os envolvidos, debater os postos-chaves do contrato e fornecer a documentação exigida (comprovação de garantia contratual, indicação formal do preposto, ARTs, declaração de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e outras exigidas em Edital).

- a. Deverão estar presentes na reunião inicial a equipe de Gestão e Fiscalização do CONTRATANTE e o representante legal da CONTRATADA e o Responsável Técnico – RT pela execução. Na ocasião, será lavrada a ata da reunião e emitida a Ordem de Serviço Inicial – OSI, formalizando o início da execução;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs ou os TRTs de responsabilidade técnica pelos serviços e projetos em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com o projeto executivo por ela elaborado, a partir do projeto básico objeto da licitação. Eventuais dificuldades que comprometam a execução do projeto executivo aprovado deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, por meio eletrônico. Nenhuma alteração, desvio ou solução alternativa poderá ser adotada sem a prévia e expressa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

autorização do CONTRATANTE. As modificações efetivamente implementadas durante a execução deverão ser registradas e servirão de base para a elaboração do projeto “As Built”.

Parágrafo Quarto: Todas as especificações dos materiais a serem utilizados na execução do contrato, em especial dos módulos fotovoltaicos e instalações elétricas, assim como as especificações das intervenções civis, constam no Termo de Referência, em especial no seu item 6 – Especificações Técnicas Mínimas das atividades.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em conformidade com as normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos planilhados, manuais dos fabricantes, cronograma físico-financeiro das etapas e demais documentos fornecidos pela Fiscalização, os constantes do Edital com seus anexos e as condições a seguir:

- a. A CONTRATADA deverá aproveitar a infraestrutura existente quando possível e evitar mexer na parte estrutural da edificação, bem como restaurar o acabamento aos padrões originais, mantendo a linguagem arquitetônica. Os componentes novos (tomadas, eletrocalhas, dutos e canaletas) deverão seguir o mesmo padrão daqueles já utilizados nos ambientes;
- b. A CONTRATADA deverá avaliar as características do local, principalmente quanto ao período de chuva na região, e suspender imediatamente os trabalhos quando houver formação de nuvens carregadas. Alegação de dias chuvosos não servirá de justificativa para atraso na execução;
- c. Os serviços deverão ser executados no período das 7h às 19h de segunda a sexta; podendo as PARTES, por questões estratégicas e vantajosas, acordar a realização de serviços noturnos e nos finais de semana sem transferência de custos adicionais ao CONTRATANTE;
- d. Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da Fiscalização, poderão serão desenvolvidas fora do horário comercial;
- e. Durante a execução de campo, a CONTRATADA deverá manter o Preposto e o Responsável Técnico – RT no local de realização dos serviços, pelo menos das 10:00h às 11:30h, para supervisionar as atividades, preencher e assinar o diário de obra e receber as visitas da Fiscalização. O Preposto pode acumular a função do Responsável Técnico – RT;
- f. Justificadamente, o CONTRATANTE pode requerer a substituição de qualquer integrante da equipe designada pela CONTRATADA com conduta inconveniente ou desempenho insuficiente, inclusive o Preposto ou o Responsável Técnico, devendo a CONTRATADA designar outros profissionais para as atividades;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- g. A CONTRATADA deverá confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- h. A CONTRATADA deve fazer o controle rigoroso de visitantes e disponibilizar, na entrada da obra, no mínimo dois capacetes devidamente higienizados, etiquetados com a palavra “VISITANTE” e, de preferência, cor distinta dos demais para facilitar a identificação;
- i. O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável, sinalizado e com fácil acesso, sem equipamentos e ferramentas largadas. Quando oferecer risco de acidente, deve ser isolado do público e fixadas placas de advertência. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até o seu descarte ambientalmente correto;
- j. A CONTRATADA deverá registrar as atividades no diário de obra e no relatório fotográfico simplificado, além de zelar pela guarda dos documentos até o encaminhamento à fiscalização técnica a fim de instruir os pedidos de pagamento das etapas. Todas as folhas do diário de obra deverão estar atualizadas e assinadas pelo Responsável Técnico, mesmo procedimento se aplica ao formato digital;
 - j.1. O diário de obras informará: nome, número de funcionários e cargo, andamento do empreendimento, serviços executados, condições de trabalho, visitantes, determinações da fiscalização, materiais usados, condições meteorológicas, ocorrências, incidentes e assinatura do Responsável Técnico e da fiscalização;
- k. A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos básicos para validar, ao final dos serviços executados e sem ônus adicional, as conexões tanto das instalações elétricas quanto do cabeamento estruturado, a saber: multímetro, termógrafo, testador de tomada elétrica, testado cabo UTP, analisador de circuito e rede elétrica, megômetro, micrômetro, dentre outros.

Parágrafo Sexto: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a normas abaixo listadas:

- a. NBR 14.690:2019, NBR 16.149:2013, NBR 16.150:2013, NBR IEC 16.274:2014, NBR 10.899:2020, NBR 14.136:2012, NBR 5.419:2015, NBR 13.570:2021, NBR 15.749:2009, NBR 5.597 e 5598:2013, NBR 15.465:2020,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

NBR IEC 60.898:2004, NBR IEC 60.898-2:2019, NBR IEC 60.947-2:2013, ND.5.1, ND.5.2, ND.5.5, ND.5.30:2024, REN ANEEL 1.000:2021, REN ANEEL 1.059:2023, NR 6, NR 10 e NR 35.

Parágrafo Sétimo: A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto do contrato, rigorosamente NR 10 e NR 35, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato na emissão da Ordem de Serviço Inicial – OSI ou da assinatura do termo aditivo no caso de prorrogação contratual.

- a. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a reapresentação atualizada dos documentos constantes do caput. Ademais, mantê-los válidos na periodicidade requerida no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e no Programa de Prevenção de Riscos – PGR.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA elaborará e preencherá toda documentação técnica exigida pela CEMIG, além de submetê-la à aprovação da concessionária. Caso a CEMIG permita que apenas o CONTRATANTE realize o protocolo, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá entregar os documentos previamente preenchidos à fiscalização, observando que

Parágrafo Décimo: O Responsável Técnico deverá obrigatoriamente participar de todas as vistorias da CEMIG, acompanhando a fiscalização e tomando ciência das exigências da concessionária a fim de garantir o seu cumprimento.

Parágrafo Décimo Primeiro: Toda a comunicação, gestão e execução deve ser centralizada no Preposto/Responsável Técnico – RT legalmente habilitado no certame, ou seu substituto. Nos casos não emergenciais e a pedido, a CONTRATADA deve reunir-se-á com a Fiscalização para tratar de assuntos técnicos em até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Décimo Segundo: No caso de vacância do Preposto/Responsável Técnico – RT, a comunicação ficará centralizada no (a) representante legal da empresa. Ele também se responsabilizará pela substituição desse integrante técnico chave no prazo de 15 dias corridos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Décimo Terceiro: Deverá a CONTRATADA disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h. A dificuldade de comunicação imposta pela CONTRATADA computará como ocorrência de penalidade e atraso nos prazos.

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7038 ou pelo e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br. Os registros, as determinações e os pedidos corriqueiros por e-mail têm a mesma validade e eficácia de documentos oficiais.

Parágrafo Décimo Quinto: O CONTRATANTE e seus Técnicos reservam-se o direito de utilizar toda documentação, tecnologia, técnica, propriedade intelectual e demais produtos provenientes do contrato da forma que lhe convier, a exemplo: copiar, divulgar, modificar, replicar modelo, operar, compartilhar com terceiro e para qualquer fim legalmente previsto.

Parágrafo Décimo Sexto: A CONTRATADA declara ter examinado e conhecido o projeto básico em sua totalidade, anexo ao Edital da Concorrência XX/2025, não podendo alegar posteriormente desconhecimento ou falha no respectivo projeto que impossibilite a execução contratual. Mediante autorização da fiscalização, o projeto básico pode ser alterado desde que se comprove:

- a. Inovação técnica ou tecnológica;
- b. Exigências estabelecidas pela CEMIG;
- c. Compatibilização com os equipamentos;
- d. Melhoria de qualidade e de eficiência;
- e. Redução de custo;
- f. Redução de prazo de execução;
- g. Identificação de inviabilidade técnica, erros ou omissões do projeto básico.

Parágrafo Décimo Sétimo: Na hipótese de omissão da legislação ou do presente Contrato ou do Termo de Referência quanto aos instrumentos necessários para a execução do contrato, bem como em caso de divergências, as partes deverão, subsidiariamente, recorrer à matriz de risco, com o objetivo de atribuir de forma clara e objetiva a responsabilidade pelos encargos, garantindo a adequada distribuição dos riscos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

CLÁUSULA QUARTA DO CRONOGRAMA:

A execução do objeto contratado durará 190 (cento e noventa) dias e iniciará 15 (quinze) dias corridos do início da vigência mediante a emissão da Ordem de Serviço Inicial – OSI deliberada na primeira reunião entre a FISCALIZAÇÃO e o Responsável Técnico – RT, devendo a CONTRATADA observar o cronograma físico-financeiro a seguir:

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	1ª Subetapa → Aprovação dos projetos executivos civis, de instalações elétricas, SPDA, Geração Distribuída – GD (usina fotovoltaica) e quaisquer outros necessários perante a FISCALIZAÇÃO;	30 (trinta) dias corridos do início da execução
2	1ª Etapa → Elaboração do projeto executivo, aprovação perante a FISCALIZAÇÃO e aprovação do orçamento de conexão perante a CEMIG;	45 (quarenta e cinco) dias corridos do início da execução
3	2ª Subetapa → Apresentação das Notas Fiscais – NFs de aquisição dos equipamentos: microinversores, módulos fotovoltaicos, suportes e QJCA;	15 (quinze) dias corridos da aprovação do orçamento de conexão pela CEMIG
4	2ª Etapa → Entrega dos equipamentos e construção de 80% da obra;	135 (cento e trinta e cinco) dias corridos do início da execução
5	3ª Subetapa → Solicitação da vistoria de conexão perante a CEMIG;	165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos do início da execução
6	3ª Etapa → Finalização da obra, comissionamento, vistoria das instalações pela CEMIG, conexão da usina, início da produção de energia e entrega da obra	180 (cento e oitenta) dias corridos do início da execução
7	Prazo máximo de execução.	190 (cento e noventa) dias corridos do início da execução

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução máximo dos serviços é fixado em dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial – OSI. A terceira e última etapa deverá ser concluída sem ressalvas em 180 (cento e oitenta) dias do início da execução.

Parágrafo Segundo: O cumprimento das etapas macros acima não poderá exceder o avençado no cronograma físico-financeiro da contratação, sob pena da CONTRATADA ficar sujeita as sanções administrativas previstas neste instrumento. Além das etapas, as subetapas terão igual relevância no cumprimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Terceiro: Os dias adiantados em uma etapa servirão de crédito para as etapas subsequentes. O cumprimento das subetapas não configuram como marco para a CONTRATADA pleitear medição parcial.

Parágrafo Quarto: Caso alguma atividade ou etapa não possa ser executada dentro do prazo acordado ou exista algum impedimento, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização o motivo do descumprimento da obrigação avençada a fim de não incorrer em penalidade, além de propor alternativas viáveis para solucionar a pendência tempestivamente.

Parágrafo Quinto: Em caso de impedimento, embargo, reprovação do orçamento de conexão pela concessionária ou qualquer outra documentação pelo Órgão competente, bem como ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Parágrafo Sexto: Caso o impedimento de conexão decorra de fatores imputáveis à CONTRATADA, o possível atraso no prazo previsto contratualmente poderá ser ensejar eventuais penalidades.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as etapas dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, em rigor a NR 10 e a NR 35.

Parágrafo Oitavo: O resumo dos demais prazos do objeto contratado consta de anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Cumprida à CONTRATANDA assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas, cabendo-lhes ainda:

- a. Informar, antes do início da execução dos serviços os nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como apresentar documentação comprobatória de terem recebido, nos últimos 2 (dois) anos, treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico) e trabalho em altura (certificado NR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- 35), mantendo essa condição durante a execução do contrato. Os referidos profissionais devem ter vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- a.1.** Os serviços deverão ser executados por, no mínimo, 2 (dois) empregados autorizados, sendo que pelo menos um deles deve estar legalmente qualificado, ambos formalmente apresentados previamente à Fiscalização. Aqueles que não cumprirem essa condição estarão impedidos de acessar as dependências do CONTRATANTE e as áreas próximas aos locais dos serviços;
 - a.2.** Os certificados de treinamento deverão conter as assinaturas dos instrutores das áreas de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Primeiros Socorros. Não serão aceitos certificados emitidos pela própria empresa CONTRATADA, filiais ou empresas parceiras caso não estejam aptas a emití-los. Nesta situação a documentação será considerada inválida;
 - b.** Capacitar os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, nos termos da Resolução CSJT nº 98/12;
 - c.** Manter os prontuários dos funcionários atualizados, cada um contendo nome, identidade, cargo, EPIs, EPCs, certificados de cursos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade, incluindo os certificados NR 10 básico e SEP;
 - d.** Prover os profissionais da equipe de execução com EPIs, EPCs, ferramentas e instrumentos adequados, bem como caracterizá-los com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
 - e.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas;
 - f.** Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço;
 - g.** Consultar, sempre que a situação assim exigir, um engenheiro de segurança do trabalho, com o objetivo de mitigar, na maior medida possível, os riscos de acidentes e incidentes durante a execução dos serviços. Tal providência deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e ônus decorrentes do cumprimento desta obrigação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- h. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem as normas internas e o sistema de Inteligência e Segurança do Institucional e fornecer todas as informações solicitadas por eles;
- i. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhadores autorizados pela CONTRATADA devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória. Os métodos de resgate devem ser padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação. Devem também estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio, existentes nas proximidades dos serviços.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá vincular profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como Responsável Técnico – RT pelos serviços objeto do presente contrato por meio da emissão da ART ou do TRT em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Este prazo máximo também será tolerado em eventuais mudanças de Responsável Técnico – RT compatível com a qualificação técnica-operacional exigida no instrumento convocatório, sem que o restabelecimento do novo profissional nas atribuições justifique atrasos no cronograma de execução. Poderá ser anistiada a primeira vacância do RT, podendo ocorrer o desconto previsto no IMR na constatação da segunda vacância em diante.

Parágrafo Terceiro: Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do Responsável Técnico – RT por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. A hipótese de substituição de RT não ensejará novos pagamentos pelas emissões de novas ARTs ou TRTs.

Parágrafo Quarto: O Responsável Técnico – RT deverá, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, participar da obra e dos serviços contratados, além disso, elaborar o projeto executivo, se reportar à Fiscalização, orientar os trabalhos, fornecer suporte logístico e técnico aos profissionais autorizados a trabalhar e materiais em qualidade e quantidades necessárias à plena execução do objeto.

Parágrafo Quinto: O fato de os profissionais não terem conhecimentos suficientes ou ferramentas para realizar qualquer serviço ou solucionar problema não ensejará justificativa para o descumprimento das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

obrigações.

CLÁUSULA SEXTA DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E APROVAÇÃO PERANTE A CEMIG E A FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá revisar minuciosamente o projeto básico elétrico fornecido na licitação e, a partir dele, elaborar o projeto executivo da usina, buscando a eficiência, aproveitando ao máximo os itens da planilha contratada e respeitando o grau de liberdade fixado no subitem 4.6 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: São elementos mínimos a serem contemplados no projeto executivo:

- a. Memorial descritivo (materiais, equipamentos e soluções empregadas);
- b. Memorial de cálculo;
- c. Maior detalhamento do projeto básico;
- d. Compatibilização com os equipamentos ofertados na licitação e as normas regulamentadoras;
- e. Projeto das instalações elétricas (planta baixa, vista do QJCA, esquema unifilar, aterramento, quadro de cargas e dimensionamento das proteções e dos condutores);
- f. Readequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e MPS;
- g. Projeto da usina de microgeração fotovoltaica de geração distribuída (layout, paginação dos módulos, setorização, arranjo fotovoltaico, esquema de ligação e aterramento);
- h. Simulação da expectativa de geração;
- i. Documentação do orçamento de conexão à CEMIG e adequação às Normas de Distribuição – NDs;
- j. Segurança das instalações (combate a incêndio e riscos elétricos);
- k. Demais artefatos exigidos pela CEMIG ou pela Fiscalização.

Parágrafo Segundo: Caso o Responsável Técnico considere a solução, o dimensionamento, os desenhos nas pranchas e as especificações do projeto básico sejam suficientes, poderá optar por aproveitar as partes válidas do projeto, assumindo integral responsabilidade pela correção de eventuais erros ou falhas durante a execução da obra.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Terceiro: Os projetos devem considerar diversos riscos, como os elétricos, de incêndio, mecânicos, de infiltração, estruturais e ergonômicos. Além disso, é necessário readequar ou criar as rotas/corredores de movimentação, o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e as Medidas de Proteção contra Surtos Elétricos – MPS.

Parágrafo Quarto: O projeto executivo civil deverá ser delegado a um profissional habilitado com atribuições compatíveis a de Engenheiro Civil no conselho de classe, além de ter comprovada experiência na área de estruturas. A elaboração contemplará todos aspectos relacionados à infraestrutura de fixação dos módulos e às interferências da usina fotovoltaica na edificação. São elementos mínimos do projeto executivo civil:

- a. Memorial descritivo (especificações dos materiais e das técnicas de execução);
- b. Memorial de cálculo;
- c. Pranchas com detalhamento completo;
- d. Laudo e relatório de impacto estrutural da carga adicionada pela usina na laje da cobertura da edificação;
- e. Laudo mecânico de estabilidade e segurança do suporte de fixação dos módulos emitidos pelo fabricante e pelo calculista;
- f. Detalhes e solução de fixação dos módulos e dos suportes;
- g. Projeto de impermeabilização e de proteção das áreas minimamente afetadas na cobertura;
- h. Projeto do abrigo do QJCA;
- i. Prescrição das soluções de fixação e de impermeabilização para os captores e as cordoalhas adicionais do SPDA;
- j. Cálculo estrutural e melhor posicionamento dos furos nas lajes para passagem da prumada do alimentador;
- k. Prever os serviços (reforço, rasgo, furo, reboco, dreno e pintura) para a adequação da estrutura;
- l. Dimensionamento dos blocos de ancoramento dos suportes.

Parágrafo Quinto: Os autores dos projetos emitirão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os os Termos de Responsabilidade Técnica – TRTs dos projetos. O Responsável Técnico da área de elétrica poderá adicionar, no mesmo documento, a atividade de execução da obra, uma vez que participará de todas as etapas. Antes de protocolar o pedido do orçamento de conexão perante a CEMIG, as versões e propostas dos projetos executivos passarão pela avaliação da fiscalização até a avaliação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Sexto: Os projetos deverão ser apresentados em meio digital para análise, constando todos os arquivos editáveis (".odt", ".ods" e ".dwg"), bem como os respectivos impressos no formato ".pdf", devendo ainda os arquivos a serem entregues serem nomeados de forma padronizada e organizados em pastas estruturas de modo a facilitar localização.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS MATERIAIS E QUIPAMENTOS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de materiais e peças em qualidade e quantidades necessárias à plena execução do objeto, devendo estes ser novos, de primeira qualidade, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondicionadas, fora do prazo de validade ou usadas.

Parágrafo Primeiro: Os materiais e equipamentos empregados na execução do objeto contratado deverão ser padronizados e de fácil aquisição no mercado com as mesmas características elétricas, mecânicas, dimensões, design, prazo de garantia, modelo, fabricante, dentre outros aspectos, visando facilitar a manutenção, a gestão do estoque de peças sobressalentes, a intercambialidade entre as partes e a estética da obra.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais e equipamentos especificados com marca, modelo e tipo no Termo de Referência e seus anexos ou na proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela Fiscalização, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente.NR.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá fornecer as Notas Fiscais – NFs dos equipamentos, os termos de garantia dos fabricantes e os manuais técnicos. Deve-se montar dossiê digital com os documentos citados para compor a documentação de entrega da obra.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto contratado, bem como solicitar local para armazenamento temporário no Ed. Garagem do Q-20 e obedecer ao estabelecido no subitem 6.1.14 do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá manter as passagens desobstruídas e limpas, evitando o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos. Será disponibilizado pelo CONTRATANTE uma área no último pavimento do Ed. Garagem para armazenar os materiais e equipamentos, ficando a cargo da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos itens até a entrega definitiva da obra, com obrigação de repor de imediato qualquer item extraviado ou quebrado e não podendo tal ocorrência justificar eventuais atrasos;
- b) Transportar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como responsabilizar-se pela logística da mão de obra;
- c) Armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá manter em estoque local e fornecer, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, os materiais de pequena monta indispensáveis à completa execução do objeto contratual, incluindo matérias de uso corriqueiros como (terminais, cola, lixa, parafuso, porcas, arruelas, abraçadeira, fitas isolantes, fixações, impressão de folhas, estopa, fusíveis, etiquetas, conectores, marcador, abraçadeiras e similares). Tal entendimento se estende à mão de obra utilizada na aplicação, dado que já está computada na composição do serviço. A mão de obra necessária para a aplicação desses materiais considera-se incluída na composição do serviço, não cabendo qualquer pagamento adicional.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá preservar a integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.

- a) Se por razões técnicas algum material, refugo ou equipamento precisar ser removido das dependências do CONTRATANTE, a retirada pela CONTRATADA dependerá de prévia autorização do responsável local e comunicação à fiscalização, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável pela integridade física do bem.

Parágrafo Oitavo: Na execução dos serviços, deve-se priorizar a utilização de ferramentas à bateria. Quando isso não for viável, conectá-la à instalação elétrica por meio de quadro de tomadas protegidas por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Dispositivo Residual (DR) para canteiro de obras, comercialmente conhecido como “robozinho”, conforme estabelecido no item 18.6 da NR 18.

CLÁUSULA OITAVA DOS PREÇOS:

O preço global do contrato é de R\$ [VALOR] correspondente ao escopo completo da obra, **conforme proposta anexa** apresentada pela CONTRATADA para a Concorrência xx/2025, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os custos diretos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CFT, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de pequenos entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros; observando-se que segue:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

Parágrafo Segundo: A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 03/04/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes com vistas à obtenção da condição mais vantajosa para o CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- a. Não haverá encargos financeiros (correções monetárias) sobre as parcelas retroativas do reajuste.
- b. Os valores constantes da Tabela 1, item 22 do Termo de Referência, serão atualizados com base no mesmo índice e periodicidade de correção aplicados aos preços dos serviços, garantindo assim a manutenção da proporcionalidade ao longo do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES:

São situações que poderão justificar a alteração dos valores contratuais em linha com o rol exemplificativo disposto no art. 133 da Lei nº 14.133/2021:

- a. Mudança da potência instalada para atender às necessidades de projeto ou às exigências da CEMIG, exceto equipamentos mais eficientes ofertados na licitação;
- b. Alteração do quantitativo de equipamentos, a saber, microinversores, módulos fotovoltaicos e suportes a pedido da Administração;
- c. Erros e omissões imprevisíveis no projeto básico que resultem em modificações superiores a 10% (dez por cento) do valor total contratado (art. 13, II do decreto 7.983/2013).
- c.1 Pedidos de revisão sob alegação de falhas ou de omissões em qualquer das peças da licitação, orçamento, plantas, Termo de Referência – TR, caderno de encargos e memoriais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contato nos termos do art. 13, II, do decreto 7.983/13.

Parágrafo Primeiro: As hipóteses elencadas no Parágrafo anteriores não são restritivas, podendo as partes recorrer aos casos genéricos do artigo da Lei, desde que devidamente fundamentados

Parágrafo Segundo: Os novos serviços só poderão ser executados após a celebração do Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: Para novos serviços e insumos aditados não existentes no orçamento licitado, usar-se-ão as últimas bases de dados das tabelas oficiais publicadas para a praça Belo Horizonte, retroagindo os valores até o mês a data base do orçamento com o mesmo índice do reajuste. Ademais, incidirá ainda os BDIs referenciais da licitação, o desconto global da proposta vencedora e os reajustes. As bases de dados seguirão a mesma ordem de prioridade do orçamento original declarada no subitem 10.6 do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Quarto: Na impossibilidade de se utilizar as tabelas oficiais para novos insumos, recorrer-se-á à pesquisa de mercado com no mínimo 3 (três) potenciais fornecedoras, fazendo a escolha pelo de menor preço no mercado local com a devida justificativa e comprovação por meio dos 3 (três) orçamentos e, subseqüentemente, a Nota Fiscal – NF do insumo adquirido. Sobre custo de aquisição da peça, ainda incidirá o BDI diferenciado (reduzido) para materiais e equipamentos da CONTRATADA a fim de determinar o valor do item aditivado.

Parágrafo Quinto: Como as etapas obedecem aos prazos da CEMIG e da ANEEL, eventuais aumentos ou reduções nos quantitativos de serviço e de materiais contratados não resultarão em prorrogação de prazo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A medição do objeto contratado será efetuada após a conclusão sem ressalvas de cada uma das 3 (três) etapas, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante da Cláusula Quarta deste instrumento, observando-se:

- a. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de medição perante a Fiscalização Técnica, anexando ao pedido de medição o relatório fotográfico dos serviços executados com descritivo simplificado ou qualquer outro documento que comprove o cumprimento da etapa (protocolo do orçamento de conexão e termo de aprovação dos projetos), para o e-mail seng@trt3.jus.br;
- b. O pedido de medição deverá conter carta de apresentação, planilha contratual de valores com serviços executados, relatório simplificado com registro fotográfico, cópia do diário de obra e descritivo dos serviços executados, além disso, o termo de entrega provisório da obra na última etapa;
- c. As condições para a conclusão de cada etapa encontram-se detalhadas no subitem 4.10 do Termo de Referência. Por analogia, os prazos e os recebíveis se refletem no cronograma físico financeiro contratual. Pedidos de medição com quantidades e valores majorados, etapas incompletas, vícios, inconsistências ou prazos expirados, a depender da gravidade e recorrência, poderão atrair sanções administrativas;
- d. Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo Responsável Técnico – RT da CONTRATADA. Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do Responsável Técnico – RT, carimbo com o número de registro no CREA ou CFT;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- e. Remessa incompleta documental ou rejeitada por alguma irregularidade não servirá de referência para a contagem dos prazos. Como boa prática, recomenda-se ativar a marca d'água com data e hora nas fotos;
- f. O pedido de medição deverá conter somente os serviços efetivamente executados, exceto os itens de mero fornecimento, resumidos a materiais sobre os quais incide o BDI diferenciado (reduzido), vedado considerar materiais estocados, integrantes de composições com mão de obra, destinados a aplicações futuras. A hora técnica-administrativa gasta pela CONTRATADA com a formalização do pedido de medição não entra no cômputo remuneratório.

Parágrafo Primeiro: Será proibido qualquer tipo de faturamento adiantado. As medições contabilizarão somente os serviços efetivamente executados e sem ressalvas referentes a cada etapa, ou seja, em plenas condições de uso ou versão final de documentação aceita pela Fiscalização. Serviços e materiais de mero fornecimento das etapas subsequentes não darão direito ao faturamento antecipado. O recebimento dos serviços deste contrato não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

Parágrafo Segundo: Os boletins de medição das etapas deverão incluir as parcelas abaixo listadas: O boletim gerado na medição da etapa conterá colunas com o número do item, código, descrição, quantidade aprovada, valor unitário, valor total, valor global e, caso atingida a meta, o valor fechado da etapa aprovada. Nos intervalos entre as etapas, não se admitirão solicitações de medições parciais.

- a. Projetos executivos e documentação do orçamento de acesso;
- b. Serviços exclusivos de mão de obra;
- c. Serviços com aplicação de insumos;
- d. Fornecimento das peças e materiais;
- e. Entrega de documentação, *AS BUILT*, manuais, relatórios, Notas Fiscais – NFs e congêneres;
- f. Licenças e taxas;
- g. Encargos e BDIs;
- h. Glosas;
- i. Descontos de IMR.

Parágrafo Terceiro: A Fiscalização Técnica e a Gestão emitirão o boletim de medição com o valor da etapa aprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido de medição pela CONTRATADA. Caso haja necessidade de correções ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

complementação de serviços e/ou informações, será encaminhado relatório à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de não concordar com os quantitativos aprovado no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, expondo os motivos de sua contestação com comprovação da prestação do serviço para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Se a Fiscalização Técnica aceitar as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos ou os descontos revogados em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do recurso. Permanecendo-se a divergência, caberá apreciação de recurso administrativo a ser apreciado pela autoridade competente nos termos da Lei nº 9.784/99.

Parágrafo Sexto: Exauridas as instâncias administrativas e persistindo da controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidades aprovadas na medição, glosas e valores retidos a título de pagamento das multas, com fundamento no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicar-se-á à empresa para emitir a anota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sétimo: As desobediências às regras impostas no Termo de Referência e as deficiências de desempenho, quantidade e qualidade na execução do contrato passarão por apuração nas medições por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, revertendo-se os eventos negativos nos respectivos ajustes nos pagamentos. Por meio do IMR poderão ser aplicados descontos nas medições de forma cumulativas a depender dos eventos objetivos fixados nas tabelas anexas a este documento e fator multiplicador da incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

As desobediências às regras impostas neste instrumento e no Termo de Referência – TR e as deficiências de desempenho, quantidade e qualidade na execução do contrato passarão por apuração nas medições por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, revertendo-se os eventos negativos nos respectivos ajustes nos pagamentos.

Parágrafo Primeiro: Por meio do IMR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

poderão ser aplicados descontos nas medições de forma cumulativas a depender dos eventos objetivos fixados nas tabelas abaixo e fator multiplicador da incidência.

TABELA 1 – VALOR IMR

CORRESPONDÊNCIA
R\$ 100
R\$ 150
R\$ 200
R\$ 250
R\$ 500
R\$ 1.000

Tabela 2 – Ocorrências do IMR

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou o TRT de responsabilidade técnica em até 15 (quinze) dias corridos de tolerância após a assinatura do contrato;	1	Por dia corrido de atraso
2	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR, seus anexos e edital, bem como exigida pela Fiscalização;	1	Por dia corrido de atraso e por documento
3	Prorrogar o marco de início da execução do contrato por causa de fato impeditivo da emissão da Ordem de Serviço Inicial – OSI;	1	Por dia corrido de atraso
4	Demora no fornecimento e na reposição da garantia contratual;	1	Por dia corrido de atraso
5	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR, seus anexos e edital desatualizados;	1	Por dia corrido de atraso e por documento
6	Vacância do Responsável Técnico – RT por mais de 15 (quinze) dias corridos.	1	Por dia útil vago
7	O Responsável Técnico – RT não comparecer presencialmente ou se reportar à Fiscalização em até 2 (dois) dias úteis após a	1	Por dia útil de atraso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	requisição formal;		
8	Ausência do Responsável Técnico – RT no local do serviço. Esta ocorrência não se aplica quando não houver serviço de campo.	1	Por ocorrência ou dia
9	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado;	1	Por empregado e por ocorrência
10	Manter funcionário ou acompanhante sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35) próximo aos serviços;	1	Por empregado e por dia
11	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e NR 35) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
12	Descumprir os horários estabelecidos no contrato ou previamente acordado;	1	Por ocorrência
13	Deixar os locais de realização dos serviços sujos, obstruído ou causar transtorno remediável;	1	Por ocorrência e dias corridos de permanência
14	Dificuldade de comunicação com os representantes da CONTRATADA por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de assuntos ordinários;	1	Por ocorrência e por dia ausente
15	Furar diretamente (embuchamento) ou escarear a estrutura (lajes, vigas e pilares) sem prévia autorização da Fiscalização;	1	Por furo ou proporcional à 30x30cm área da superfície afetada
16	Não concluir o refazimento de serviços ou a substituição de materiais em mais de 10 (dez) dias corridos após a ciência da falha ou vício, desde que não haja prejuízo ao Tribunal;	1	Por dia útil de atraso
17	Não concluir o refazimento de serviços ou a substituição de materiais em mais de 10 (dez) dias corridos após a ciência da falha ou vício, quando houver prejuízo ao Tribunal	2	Por dia útil de atraso
18	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

19	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, elementos sobressalentes ou desconexos, ilegível, rasurada, vencida e sem validade;	2	Por ocorrência ou por documento
20	Reprovações sucessivas do mesmo conteúdo de remessa documental após 2 (duas) revisões abonadas em relação à entrega inicialmente aceita para revisão;	2	Por ocorrência
21	Após o decurso do prazo normal, solicitar à Fiscalização análise ou reanálise de remessa de documentação reprovada;	2	Por ocorrência
22	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato;	2	Por ocorrência
23	Entregar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, de baixa qualidade, defeituoso ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
24	Executar serviços em desacordo com este TR ou as normas vigentes sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da Fiscalização;	2	Por serviço
25	Executar serviço com empregado que tenha apresentado conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido de substituição pela Fiscalização;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
26	Descumprir as normas/regras internas do TRT3ª, especialmente quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
27	Impedir ou atrapalhar a atuação da Fiscalização;	2	Por ocorrência e dias irregulares
28	Dificultar acordos com a Fiscalização para a alteração dos valores contratuais – reajustes e aditivos.	2	Por ocorrência
29	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança	2	Por empregado e por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;		em dias de descumprimento
30	Não fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados adequados às atividades e não retirar das de dependências do Tribunal àqueles que se negarem a usá-los;	2	Por empregado e por ocorrência
31	Executar serviço com funcionário ou terceiro sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35), não apresentado previamente à Fiscalização ou sem autorização de acesso às dependências do Tribunal;	2	Por empregado e por ocorrência
32	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados ou previamente não apresentados à Fiscalização;	2	Por ocorrência e por dias
33	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;	2	Por ocorrência
34	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência – TR e seus anexo não previstos nesta tabela;	2	Por item e por ocorrência
35	Recusas e reprovações sucessivas nos pedidos de medição das etapas a partir da terceira reprovação;	2	Por ocorrência, com tolerância às duas primeiras
36	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por descumprimento
37	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização, quando configurar reincidência;	3	Por descumprimento
38	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexos não previstos nesta tabela, reincidência formalmente notificada pela Fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
39	Negar, injustificadamente, o refazimento de serviço não aceito pela Fiscalização ou que apresentem vícios dentro do prazo de garantia da obra, mesmo que depois	3	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	regularize a situação;		
40	Acobertar erros ou ocultar informações importantes da Fiscalização;	3	Por ocorrência
41	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
42	Suspender, interromper ou abandonar por conta próprias os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência e por dia
43	Executar os serviços em desacordo com o projeto fornecido e sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da Fiscalização;	3	Por ocorrência ou item da planilha
44	Rejeições sucessivas nos recebimentos da obra a partir da terceira reprovação no mesmo serviço ou documento.	3	Por serviço ou documento, com tolerância às duas primeiras
45	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento ou serviço negado
46	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
47	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim de medição;	5	Por ocorrência
48	Permitir situação que coloque em risco e possa causar danos ou lesão patrimonial;	5	Por ocorrência
49	Incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escrito o fato à Fiscalização;	5	Por ocorrência
50	Transferir a outrem as obrigações contraídas contratualmente;	6	Por ocorrência
51	Demolição e furo passante sem prévia autorização da Fiscalização, assim como qualquer dano estrutural causado à estrutura (vigas, lajes e pilares) da edificação;	6	Por furo vezes múltiplo inteiro de (1 +DN/Ø1”) ou proporcional à 30x30cm área da superfície afetada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

52	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;	6	Por ocorrência
53	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha;	6	Por ocorrência
54	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ou GESTOR ao erro;	6	Por ocorrência
55	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
56	Praticar furto ou se apropriar de bens de terceiros ou do Tribunal.	6	Por ocorrência
57	Descumprir os critérios e as normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
58	Acidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escrito o fato à Fiscalização;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
59	Acidentes com lesão patrimonial, danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
60	Usar indevidamente patentes registradas ou se apropriar de conteúdo publicado em trabalho de outrem;	6	Por ocorrência
61	Cometer fraude fiscal;	6	Por ocorrência
62	Falhar ou fraudar na execução do contrato.	6	Por ocorrência

Parágrafo Segundo: As ocorrências da tabela poderão ser aplicadas de forma cumulativa e, em caso de sobreposição, a infração mais gravosa prevalecerá. A apuração das faltas poderá ser feita a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro: O somatório dos descontos previstos nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, percentual, uma vez alcançado, ocasionará a rescisão contratual. O limite percentual tem o objetivo de minimizar os prejuízos para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

as partes, já que caracteriza inadimplemento significativo das obrigações e dificuldade de dar continuidade à obra por inexecuibilidade.

Parágrafo Quarto: Cada ocorrência prevista na tabela 2 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de vezes, número de funcionários, itens ou dias irregulares multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação ultrapasse 60 (sessenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato por baixo desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA:

A CONTRATADA deverá oficializar perante o CONTRATANTE a **entrega provisória da obra** no pedido de medição da 3ª (terceira) etapa prevista no cronograma de execução. A entrega provisória da obra será recebida pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE:** Pela comissão de fiscalização que emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP e o boletim de medição provisório da última etapa em até 10 (dez) dias corridos contados do pedido de medição feito pela CONTRATADA.
- a.1.** Para fins de recebimento provisório deverá a CONTRATADA na **entrega provisória da obra** observar as condições a seguir:
- a.1.1** Fazer a transferência da tecnologia e ministrar treinamento técnico operacional básico *in loco* para 3 (três) participantes do CONTRATANTE, familiarizá-los com a interface do monitoramento remoto;
- a.1.2** Apresentar AS BUILT atualizada das instalações da usina incluindo: as tarefas executadas, ocorrências, providências, irregularidades detectadas e modificações em relação ao projeto executivo, ao final, a assinatura do Responsável Técnico – RT pela obra sobre o carimbo;
- a.1.3** Apresentar a documentação abaixo relacionada em arquivos editáveis (“*.odt*”, “*.ods*” e “*.dwg*”), bem como os respectivos impressos no formato “*.pdf*”, devendo constar:
- *AS BUILT*;
 - Termos de garantia do equipamento emitidos pelos fabricantes;
 - Manuais dos equipamentos;
 - Notas fiscais dos equipamentos;
 - Relatório do comissionamento da usina;
 - Manual operacional;
 - *Plano* de manutenção preventiva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- a.1.4 Qualquer remessa documental entregue à Fiscalização para análise deverá estar completa e sem ressalvas, não permitindo entrega parcial ou documento incompleto e desorganizado. Nessa situação, a contagem dos prazos não ficará suspensa e poderá caracterizar como ocorrência punível;
- a.1.5 Remessas incompletas e sucessivas reprovações da documentação, que resultem em retrabalho à Fiscalização, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nas sanções previstas na Cláusula Vigésima Terceira deste instrumento;
- a.2. Itens a verificar no momento do recebimento provisório:
 - a.2.1 Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - a.2.2 Usina em pleno funcionamento;
 - a.2.3 Monitoramento remoto de todas as partes da usina;
 - a.2.4 Vistoria das instalações na companhia do Responsável Técnico – RT;
 - a.2.5 Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato e com as boas práticas;
 - a.2.6 Limpeza do local de execução serviços;
 - a.2.7 Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
 - a.2.8 AS BUILT, Notas Fiscais – NFs dos materiais, garantias, ARTs, manuais, dentre outros;
 - a.2.9 Relatório dos serviços prestados.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão independente, constituída por 2 (dois) integrantes técnicos igualmente especializados. A comissão reexaminará toda documentação, inspecionará minuciosamente os serviços executados com o Responsável Técnico – RT da CONTRATADA e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para homologar ou ajustar o boletim de medição definitivo e expedir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD com a coleta da assinatura das partes.

Parágrafo Primeiro: A entrega da obra faz parte de uma das metas da 3ª etapa, então, não haverá suspensão ou prorrogação do prazo em virtude dos recebimentos para cumpri-la. Mais de 2 (duas) reprovações sucessivas nos recebimentos por fatos recorrentes apontados pelas comissões, resultará na aplicação penalidade administrativa, bem como a negativa de corrigir as falhas e a extrapolção do prazo de 10 (dez) dias

Parágrafo Segundo: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer, corrigir, remover, demolir ou substituir os serviços e os materiais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

rejeitados pela Fiscalização ou comissões de recebimento às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação (art. 119 da Lei 14.133/2021). Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto a CONTRATADA não sanear as inconsistências verificadas na execução e nos instrumentos de cobrança.

Parágrafo Terceiro: Se houve discordância dos valores aprovados nos boletins provisório ou definitivo, os prazos ficam suspensos até a finalização do rito dos subitens 18.8 ao 18.11 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras, caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados nos prazos determinados no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, referente aos serviços prestados na etapa, em que conste o valor e a descrição destes, que será paga em moeda corrente nacional, **após a medição e aferição dos serviços executados e ateste do CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante a emissão de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas em lei e neste Contrato.

- a) As 1ª(Primeira) e 2ª (Segunda) Etapas serão pagas após a emissão do boletim de medição definitivo pela comissão de Fiscalização;
- b) A 3ª (Terceira) Etapa será paga após emissão do boletim de medição definitivo e recebimento definitivo da obra pela comissão independente, constituída por 2 (dois) integrantes técnicos igualmente especializados;
- c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- d) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: A liberação da Nota Fiscal-NF/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR do contrato no SIGEO-JT. O boletim terá caráter provisório caso faça referência à última medição, o qual será homologado pela comissão independente no recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Data da emissão;
2. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
3. Período Prazo de validade;
4. respectivo de execução do Contrato;
5. Valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quarto: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail seng@trt3.jus.br.

Parágrafo Quinto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

Parágrafo Nono: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la no SIGEO-JT em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará a prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE. NFS-e superfaturada com o intuito de induzir a FISCALIZAÇÃO poderá caracterizar como ocorrência negativa prevista no IMR.

Parágrafo Décimo: Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, após a regularização das pendências



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Décimo Primeiro: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Quarto: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 251117- ND 339039 e Nota de Empenho 2025NEXXX emitida em XX/XX/2025 pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura deste Instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, ele será constituído em mora e a Administração poderá extinguir o contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111 da lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A obra em sua totalidade terá garantia de 1 (um) ano, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD com o cumprimento da última etapa.

- a. A garantia da obra não está condicionada à realização da manutenção preventiva da usina exclusivamente pela CONTRATADA, nem exige o cumprimento de qualquer programa de manutenção proposto por ela no plano de manutenção;
- b. A CONTRATADA não se exime da responsabilidade objetiva pela solidez, pelos vícios ocultos e pela segurança da usina no prazo de 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de cobertura da garantia da obra, os consertos deverão ocorrer às suas expensas com início no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação. A solução não poderá durar mais de 10 (dez) dias corridos, salvo por motivo tecnicamente fundamentado e aceito pelo CONTRATANTE. Além disso, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

CONTRATADA fornecerá suporte técnico-operacional à distância para esclarecimento de eventuais dúvidas durante o prazo de garantia.

Parágrafo Segundo: As garantias dos fabricantes dos equipamentos não geram obrigações após a expiração da garantia da obra, contudo, a CONTRATADA deve observar o subitem 14.16 do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não terá direito a ressarcimento por frete, mobilização, desmobilização ou deslocamentos necessários para a realização dos reparos decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia dos serviços.

Parágrafo Quarto: A garantia permanecerá válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer algum serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito da garantia da parcela problemática.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À

EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber

- a. **Caução em dinheiro:** o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b. **Títulos da dívida pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Economia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- c. **Seguro garantia:** em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022; devendo sua apresentação ocorrer, no máximo, em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e antes da assinatura deste Instrumento;
- d. **Fiança bancária:** deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Contrato, além de constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Primeiro: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária e título da dívida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato., e, no caso do seguro garantia, no máximo, em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA,

Parágrafo Terceiro: Não ocorrendo nenhuma das hipóteses do parágrafo anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a fiel execução do contrato e de suas obrigações ou sua extinção por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

Parágrafo Quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sexto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro.

Parágrafo Sétimo: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos;
2. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
4. Emitir a Ordem de Serviço Inicial – OSI para a CONTRATADA iniciar os serviços e priorizar as demandas urgentes;
5. Requisitar informações, reuniões, inspeção ou apoio de campo ao Responsável Técnico – RT. O prazo para atendimento do pedido não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da notificação ou e-mail pela CONTRATADA;
6. Designar servidores para as atividades de Fiscalização e Gestão, bem como exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
7. Designar servidores para as atividades de Fiscalização e Gestão do contrato, que terão as responsabilidades de acompanhamento da execução do contrato, bem como de averiguar a conservação e as condições de funcionamento das instalações, dos ambientes e da obra;
8. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acesse o local da obra e locais reservados para reuniões administrativas;
9. Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas ou fiquem nas proximidades dos locais de trabalho. Em caso de desobediência, a advertência com apuração do fato para penalidade poderá ocorrer a qualquer tempo;
10. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação ou de e-mail e interpondo prazo para corrigir as irregularidades;
11. Realizar rigorosamente medições e emitir boletins de medição aprovando o emprego de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta;
12. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
13. Atestar os serviços e as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

14. Promover os pagamentos dos valores aprovados nos boletins de medições dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
15. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
16. Notificar a CONTRATADA e, quando necessário, aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
17. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no edital
18. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA. O atestado será expedido em nome do Responsável Técnico – RT que acompanhou os serviços com base nos quantitativos referenciados nos pedidos de medição endossados pelo profissional;
19. Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - a. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - b. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - c. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - d. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - e. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - f. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - g. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - g.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - g.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - g.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - g.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
20. Disponibilizar local seguro e protegido para o armazenamento dos materiais e equipamentos, bem como ponto de energia para as ferramentas e o canteiro de obras



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- 1) Executar os serviços conforme especificações e prazos contidos no Edital e seus anexos e na proposta;
- 2) Executar rigorosamente o escopo da contratação a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- 3) Atender às condições, às obrigações e aos prazos previstos no contrato, no edital e nos seus anexos;
- 4) Desenvolver os projetos executivos civis, de instalações elétricas, SPDA, Geração Distribuída – GD (usina fotovoltaica) e quaisquer outros necessários com base no projeto básico e equipamentos ofertados na licitação, bem como submetê-los a prova da Fiscalização e da concessionária;
- 5) Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
- 6) Submeter à aprovação prévia da Fiscalização todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;
- 7) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- 8) Consultar a Fiscalização para apresentar as informações técnicas dos materiais e equipamentos mais relevantes, visando obter o aceite antes da compra;
- 9) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 10) Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir as despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização;
- 11) Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência e neste instrumento;
 - 12) Providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;
 - 13) Abster-se de utilizar produtos que contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores;
 - 14) Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
 - 15) Não permitir qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre;
 - 16) Tomar todos os cuidados adicionais para evitar danos e transtornos nas áreas adjacentes à obra, assim como aos bens e estruturas circundantes;
 - 17) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
 - 18) Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
 - 19) Permitir e facilitar a fiscalização deste Contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
 - 20) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou do termo de referência;
 - 21) Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATADA ou de terceiros;
 - 22) Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE o direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;

- 23) Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações contratuais;
- 24) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- 25) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 26) Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados;
- 27) Proibir, em seu quadro de empregados, sócios ou dirigentes, pessoas que tenham vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT3ª Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços; no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. Controle na geração de resíduos durante a realização da obra e utilização de práticas de construção sustentável;
- b. Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta – PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

- eficiência energética;
- c. Adoção de tecnologias limpas com baixo consumo de energia e manterias não danosos ao meio ambiente;
 - d. Adoção de tecnologia mais eficiente na geração de energia disponível no mercado até o momento;
 - e. Redução do ruído ambiente com microinversores;
 - f. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
 - g. Preferência por produtos feito com materiais reciclados e recicláveis;
 - h. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
 - i. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
 - j. Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos da obra;
 - k. Enquadramento dos procedimentos nas normas e padrões ambientais;
 - l. Logística reversa dos materiais descartados;
 - m. Estimular a utilização de ferramentas virtuais na troca de informações;
 - n. Dar preferência por aquisição de matérias em empresas que tenham certificação ambiental;
 - o. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
 - p. Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá incluir no programa de treinamento de seus empregados um módulo dedicado aos fundamentos da sustentabilidade, orientando sobre o uso responsável dos recursos e transmitindo as recomendações citadas no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo: O descarte ambientalmente correto ficará a cargo da CONTRATADA, porém o CONTRATANTE poderá requisitar os resíduos gerados pela execução para reaproveitamento ou doação, tais como embalagens, carretéis de cabos, sobras de insumos, peças sobressalentes de kits, entulhos da demolição, partes das infraestruturas desmontadas e correlatos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, observadas as seguintes hipóteses:

- a. Advertência;
- b. Multa
 - b.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - b.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
 - b.4.1 A CONTRATADA acumular mais de 10 (dez) dias úteis de atraso injustificados na subetapa ou na etapa após o término do prazo de conclusão da 1ª etapa;
 - b.4.2 A CONTRATADA acumular mais de 20 (vinte) dias úteis de atraso injustificados nas subetapas ou nas etapas após o término do prazo de conclusão da 2ª etapa;
 - b.4.3 A CONTRATADA acumular mais de 30 (trinta) dias úteis de atraso injustificados nas subetapas ou nas etapas após o término do prazo de conclusão da 3ª etapa;
 - b.4.4 A CONTRATADA abandonar a obra;
 - b.4.5 O somatório das multas atingir 10% do valor global do contrato ou acumular 60 (sessenta) pontos em infrações.;
 - b.4.6 A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

b.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

b.5.1 Será configurada a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA não conseguir cumprir os requisitos dos subitens 7.2, 7.5, 14.11 do Termo de Referência em 30 (trinta) dias corridos, impossibilitando a Fiscalização de realizar a reunião inicial para emitir a Ordem de Serviço Inicial – OSI sem ressalvas.:

- c. Impedimento de licitar e contratar; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Além das multas previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa e diretamente pela Fiscalização, glosas nas medições, conforme inadimplências na apresentação de documentos observadas e/ou desempenho técnico insatisfatório.

Parágrafo Segundo: Se as multas, descontos e glosas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADMINISTRAÇÃO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: As condutas da CONTRATADA estarão sujeitas à aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar, conforme ar. 156, III da Lei 14.1333/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

- a. Der causa à inexecução parcial deste Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

Parágrafo Quarto: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

Parágrafo Quinto: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n.14.1333/2021.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação. Caso os valores da garantia e das faturas sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Nono: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor(a) deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário (a) de Engenharia do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

- a. Atuarão como FISCAL titular o chefe da Seção de Instalações Prediais – SIP,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

parte especializada da Secretaria de Engenharia – SENG, e como fiscal suplente eventual, seu substituto legal;

- b. O Gestor poderá designar outro servidor de conhecimento técnico equivalente para apoiar nos trabalhos de gestão e de fiscalização, atribuindo-lhe as mesmas prerrogativas dos membros titulares.

Parágrafo Segundo: Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA e dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato

Parágrafo Terceiro O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

Parágrafo Quinto: A qualquer tempo, a Fiscalização ou Gestão poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e da fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;

- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

[CONTRATADA]

Representante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO PRIMEIRO – RESUMO DOS PRAZOS

Tabela 3 – Regularização inicial

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (a partir da assinatura do contrato)
1	Indicação de profissional habilitado como Responsável Técnico – RT;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
2	Homologação das ARTs;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
3	Reunião inicial com a FISCALIZAÇÃO e GESTÃO e emissão da OS inicial;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
4	Apresentação de Termo de que atende e de que elaborará, caso solicitado, o PGR e PCMSO;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
5	Prestar garantia contratual.	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para as modalidades caução e fiança bancária e até 30 (trinta) dias corridos da homologação e antes da assinatura do contrato para seguro-garantia.

Tabela 5 – Prazos gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Vigência do contrato;	1 (um) ano
2	Abrangência da garantia contratual;	1 (um) ano
3	Reforço ou reposição da garantia contratual;	Até 15 (quinze) dias corridos
4	Extinção da garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas, acompanhada de declaração da ADMINISTRAÇÃO;	Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência
5	Requerer medição da etapa;	A qualquer tempo quando concluída
6	Medição das 1ª e 2ª etapas com a emissão do boletim definitivo e autorização de fornecimento das NFs quando o valor total aprovado não exceder art. 75, I, da lei 14.133/2021 ou não representar a 3ª Etapa;	10 (dez) dias corridos do recebimento da formalização do pedido de medição pela CONTRATADA
7	Medição da 3ª etapa com a emissão do boletim definitivo e autorização de fornecimento das NFs quando o valor total aprovado exceder art. 75, I, da lei 14.133/2021 ou representar a 3ª	30 (trinta) dias corridos após a emissão do boletim provisório e TRP



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

	Etapa;	
8	Emissão dos boletins definitivos e autorização de fornecimento das NFs com base nos valores reavaliados pela GESTÃO;	10 (dez) dias corridos da emissão do TRP
9	Interposição de recurso pela CONTRATADA contra os valores e os quantitativos aprovados no boletim de medição;	10 (dez) dias corridos do recebimento do boletim
10	Reavaliação da medição pela comissão FISCALIZAÇÃO ou comissão independente com a remissão do boletim ou indeferimento.	Em até 10 dias corridos após o recebimento do recurso.
11	Ateste das NFs e encaminhamento para pagamento;	Em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento das NFs
12	Pagamento;	Em até 10 dias úteis a partir do ateste acima do previsto no art. 75, I, da lei 14.133/2021 e até 5 dias úteis para serviços inferiores a este valor.
13	Notas fiscais com erros ou vícios;	Substituição em até 3 (três) dias úteis, após a detecção do erro, e prorrogação automática do prazo de pagamento por igual número de dias.
14	Documentos com validades expiradas quando do pagamento;	30 dias corridos para regularização ou indicar fato impeditivo
15	Atraso de pagamento para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA;	Juros moratórios de 0,5% ao mês e após 30 dias corridos atualização do valor devido com base no IPCA-A/IBGE
16	Resposta a comunicado da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO;	1 (um) dia útil
17	Comparecimento do Responsável Técnico – RT em reuniões ou vistorias de campo extraordinárias;	2 (dois) dias úteis
18	Apresentação e entrega da documentação (Identidade, NR 10 e NR 35) dos funcionários;	Previamente à FISCALIZAÇÃO antes de começar a atuar
19	Refazimento de serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO, GESTÃO ou comissão de recebimento;	10 (dez) dias corridos da data da notificação
20	Vacância permitida do Responsável Técnico – RT;	15 (quinze) dias corridos da constatação
21	Recebimento provisório da obra pela FISCALIZAÇÃO e GESTÃO com a emissão do TRP;	10 (dez) dias corridos após a oficialização da entrega pela CONTRATADA
22	Recebimento definitivo da obra pela comissão independente com a emissão do TRD;	30 (trinta) dias corridos após a emissão do TRP



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

23	Recall dos serviços abrangidos pela garantia da obra;	10 (dez) dias corridos da data da notificação
24	Garantia da obra;	1 (um) ano após o TRD
25	Garantia contra vícios ocultos, solidez e segurança do empreendimento.	5 (cinco) ano após o TRD



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Concorrência 01/2025

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROAD: 10.617/2025

Concorrência: 01/2025

Objeto: Construção de usina de microgeração fotovoltaica de 74KW *on-grid* na cobertura do Ed. Garagem do Q-20.

Grupo único: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.